



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Avenida Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-00 - Tangará da Serra - MT



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Rua Júlio Martinez Benevides nº 195-S - Centro
Tel. (65) 3311-4600 site: www.camaratga.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 041/2021

Cadastro: 29/04/2021 Hora: 16:03:35

Assessoria: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Documento: PROJ. LEI ORD. Nº 040, 041/2021

Projeto de Lei Ord. Nº 040, 041/2021



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: **041/2021**

EMENTA:...

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.326/2020, ALTERADA PELA LEI Nº 5357/2020 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.363/2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.900,00 (TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.393/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA...

EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 041/2021.

Tangará da Serra, 26 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor
 Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
 Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.326/2020, ALTERADA PELA LEI Nº 5357/2020 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.363/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.900,00 (TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.393/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar visa repasse ao CIDES – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai do valor estimado da contrapartida financeira referente ao Convênio nº 213/2020 firmado com a Sinfra-MT para manutenção de Rodovias MT's não pavimentadas e reforma de pontes de madeira conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta lei.

A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I, do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES.**

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 041, DE 26 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 5.326/2020, ALTERADA PELA LEI Nº 5357/2020 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.363/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.900,00 (TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.393/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.326/2020, alterada pela Lei nº 5357/2020 – Plano Plurianual - PPA e Lei nº 5.363/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1002	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto do Rio Paraguai	R\$ 45.000,00

PROGRAMA: 0025 – PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2914	Manutenção de vias municipais e estaduais rurais	R\$ 6.447.381,53

Para:

PROGRAMA: 0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1002	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto do Rio Paraguai	R\$ 83.900,00

PROGRAMA: 0025 – PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2914	Manutenção de vias municipais e estaduais rurais	R\$ 6.408.481,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais), destinados a atender despesas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Consórcio Intermunicipal de Desenv. Alto Rio Paraguai	1002			
		Aplicações Diretas	3.3.71.00.00.00.0100000000	38.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				38.900,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	2914			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.0100000000	38.900,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				38.900,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da mesma lei, provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art. 5º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.393/2020 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa adequar o orçamento do Gabinete do Prefeito para o repasse ao CIDES – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

estimado da contrapartida financeira referente ao Convênio nº 213/2020 firmado com a Sinfra-MT para manutenção de Rodovias MT's não pavimentadas e reforma de pontes de madeira conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e um**, **44º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



CM/TS
Fl. 06
Rub. JL

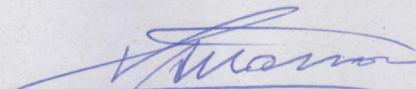
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 041/2021 referente à abertura de crédito adicional suplementar para viabilizar a transferência de recurso ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 5.326/2020, alterada pela Lei Nº 5.357/2020 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.363/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na 5.393/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 26 de abril de 2021.


VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



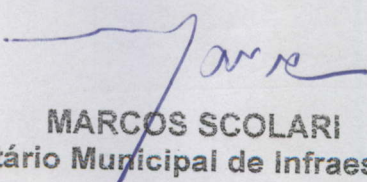
CM/TS
Fl. 01
Rub. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 041/2021 referente à abertura de crédito adicional suplementar para viabilizar a transferência de recurso ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai - CIDES, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 5.326/2020, alterada pela Lei Nº 5.357/2020 - PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI Nº 5.363/2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO e na 5.393/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA.

Tangará da Serra, 26 de abril de 2021.


MARCOS SCOLARI
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA
Tangará da Serra-MT
FOLHAS
06 / 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Denominação pela Lei Municipal nº 2099/2003
Estrutura Organizacional pela Lei Complementar Municipal nº 141/2009



MEMO Nº 319/SINFRA/2021	DATA: 23/04/2021 DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO A/C : LETÍCIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES
--	--

ASSUNTO: DOTAÇÃO PARA RETIRADA DE SALDO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Prezado Sr. Secretário,

Com os nossos cumprimentos, vimos através deste, comunicar que poderá ser retirado da seguinte dotação o saldo necessário de R\$ 38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos reais) para CIDES – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI da seguinte dotação:

- **2914** – MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS
- **FICHA 1035** – 33.90.30.00.00 – 0100000000 – MATERIAL DE CONSUMO
- **VALOR:** 38.900,00 (Trinta e oito mil e novecentos reais)

Atenciosamente,

MARCOS SCOLARI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

2914 - MANUTENÇÃO
FICHA 1035 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: 38.900,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

CONTROLE DE PROCESSOS

12/04/2021, segunda-feira às 15:57:57

CM/TS
Fl. 09
Rub. 11

PROCESSO 7560/2021 DO PROTOCOLO GERAL

Protocolado em 10/03/2021 as 13:52:45 hs.

Requerente CONS. INTER. DE DES. ECON., SOCIAL, AMB.

Assunto SOLICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO

Despacho do(a) DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Para análise e despacho.

TANGARA DA SERRA (MT), 12 de abril de 2021

Ranieri Oliveira Quirino Costa

RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA
RECEPCIONISTA

PREFEITURA
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS
12 ABR. 2021
TANGARÁ DA SERRA - MT

Luana Mendes de Faria
Mat. 106603

Destinado para GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA

PREFEITURA
Tangará da Serra-MT
FOLHAS
08/1

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do Site da Prefeitura

CM/TS
Fl. 10
Rub. <i>Ed</i>

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo GERAL

Processo: 7560 / 2021 - GERAL
Serviço: SOLICITAÇÃO

Data / Hora: 10/03/2021 13:52:45h

Requerente: CONS. INTER. DE DES. ECON., SOCIAL, AMB. E TUR. DO ALTO DO RIO PARAGUÁ

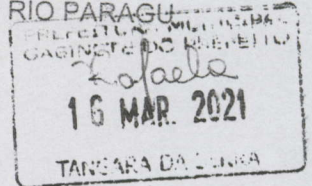
CPF/CNPJ Requerente: 07.898.631/0001-19

E-mail:

Endereço: PRAÇA DA BIBLIA, 174, VILA NOVA, 78420-0, Nro 0

Telefone(s):

Inscrição Vinculada:



Observação: SOLICITAÇÃO

SOLICITA O REPASSE DO VALOR ESTIMADO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 0213/2020 FIRMADO COM A SINFRA CONFORME EXPOSTO EM ANEXO CONTATO 65 99942 1895

DEPARTAMENTO DE ORIGEM
DEPTO. DE PROTOCOLO DIST. DOC. E ARQUIVO

Tel.: 3311-4836

DEPARTAMENTO DE DESTINO
GABINETE DO PREFEITO

Tel.: 3311-4811 / 3311-4855

Protocolado por: 00655

Ass. Requerente



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

CONTROLE DE PROCESSOS

30/03/2021, terça-feira às 15:04:54

6
60 / 4
CM/TS
Fl. 11
Rub. 12

PROCESSO 7560/2021 DO PROTOCOLO GERAL
Protocolado em 10/03/2021 as 13:52:45 hs.

Requerente CONS. INTER. DE DES. ECON., SOCIAL, AMB.

Assunto SOLICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO

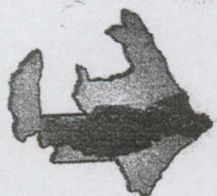
Despacho do(a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
encaminhamos aos cuidados de Luciane para análise.

TANGARA DA SERRA (MT), 30 de março de 2021


RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO II

Destinado para SECRETARIO DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO

23/03/2021
PREFEITURA
Tangará da Serra-MT
FOLHAS
101



ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

CM/TS
EL. 12
Rub. 12

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

Nortelândia, 16 de Fevereiro de 2021.

OFÍCIO Nº 020/2021

Ao Exmo. Senhor:
Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal
Tangará da Serra – MT

Assunto: Solicitação de Contrapartida Financeira Convênio 0213/2020

Excelentíssimo Senhor;

CIDES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, com sede em Nortelândia – MT, neste ato representado pelo Presidente Srº. Jossimar José Fernandes, vem a presença de Vossa Senhoria solicitar repasse do Valor estimado da Contrapartida Financeira referente ao Convênio nº. 0213/2020 firmado com a SINFRA – MT (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso) para Manutenção de Rodovias MTs não pavimentadas e reforma de pontes de madeira conforme Plano de Trabalho aprovado contemplando os municípios de: Nortelândia, Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Nova Maringá e São José do Rio Claro, no valor de 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) sendo da Concedente o valor a ser repassado de: 14.850.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) e de Contrapartida a ser repassada pelos municípios contemplados conforme base de cálculo referente aos serviços que serão prestados conforme a ARP 002/2020-Pregão Presencial 002/2020, no valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), sendo assim o Valor de R\$: 38.866,89 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) deverá ser repassado pelo município de Tangará da Serra- MT a este consórcio para que possamos ter êxito na execução do Convênio.

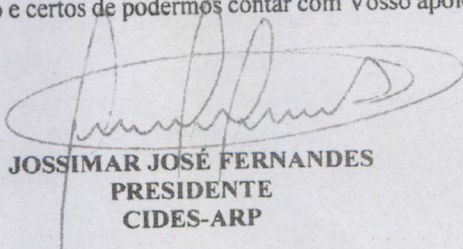
Ressaltamos que este valor é estimado com base de cálculo no valor do Projeto podendo ser alterado ao final do convênio para mais ou menos, e o Valor correspondente deverá ser deposita na Conta do Convênio acima citado. Segue abaixo dados bancários para transferência.

Banco do Brasil: 001

Agência: 1318-8

Conta Corrente: 11.606-8

Sem mais para o momento e certos de podermos contar com Vosso apoio reiteramos protestos de estima e cordialidade.


JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
PRESIDENTE
CIDES-ARP

CNPJ: 07.898.631/0001-19 –Av. Prefeito João Macaúba nº 1135, Centro - Nortelândia – MT - CEP: 78.430.000
Fone: (65) 999421895 - E-mail: cides-arp.mt@hotmail.com

PREFEITURA
Tangará da Serra-MT
FOLHAS
11/1



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0213-2020

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA - SINFRA E O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO
DO ALTO DO RIO PARAGUAI - MT**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, CNPJ: nº. 03.507.415/0022-79, representado pelo seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 - Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI - MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.898.631/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, residente na Rua Antônio Olímpio de Oliveira, 454 - Centro - Nortelândia - MT, portador do RG nº 351773 / SSP/MT e do CPF nº 503.511.841-04, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, no que couber em conformidade com o Processo Administrativo nº 155173/2020, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para serviços de Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas, numa extensão de 461,46 Km e Limpeza, Manutenção e Reparo de Pontes de Madeiras dentro dos limites dos Municípios Consorciados: Nortelândia, Nova Maringá, Campo Novo do Parecis e Tangará da Serra. Rodovias: **MT-358 SRE- 358EMT0105, 358EMT0110, 358EMT0115**, Coordenadas do Trecho: INICIAL Lat. 14°19'34,185"S Long. 57°57'37,199"W, FINAL Lat. 14°39'41,420"S Long. 59°6'29,371"W, numa extensão de 128,57KM. **MT-488 SRE- 488EMT0010, 488EMT0020, 48EMT0040, 488EMT0050**, Coordenadas do Trecho: INICIAL Lat. 13°37'4,560"S Long. 57°54'14,463"W, FINAL Lat. 13°9'11,232"S Long. 57°35'54,596"W, numa extensão de 69,64 KM. **MT-488** Coordenadas do Trecho: INICIAL Lat. 13°1'10,924"S Long. 57°18'57,123"W, FINAL Lat. 12°48'31,164"S Long. 56°47'14,610"W, numa extensão de 67,98 KM. **MT-249 SRE- 249EMT0080, 249EMT0090**, Coordenadas do Trecho:

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

CIDES ARP
PAG: 003
RUB: V

PRESETURA
Tangará da Serra-MT
FOLHAS
12



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

INICIAL Lat. 13°3'49,389"S Long. 57°5'29,418"W, FINAL Lat. 13°42'18,992"S Long. 57°13'15,752"W, numa extensão de 76,91 KM. MT-343 SRE- 343EMT0245, 343EMT0250, Coordenadas do Trecho: INICIAL Lat. 14°27'12,974"S Long. 56°48'4,268"W, FINAL Lat. 14°13'49,588"S Long. 56°33'31,181"W, numa extensão de 42,32 KM. MT-160 SRE- 160EMT0170, Coordenadas do Trecho: INICIAL Lat. 13°44'41,361"S Long. 57°3'31,742"W, FINAL Lat. 13°27'41,723"S Long. 56°43'25,298"W, numa extensão de 54,10 KM. MT-235 SRE- 235EMT0110, Coordenadas do Trecho: INICIAL Lat. 13°44'41,361"S Long. 57°3'31,742"W, FINAL Lat. 13°48'11,404"S Long. 57°14'17,107"W, numa extensão de 21,74 KM. Totalizando 461,46 Km, conforme Plano de Trabalho.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) sendo que R\$ 14.850.000,00 (Quatorze milhões oitocentos e cinquenta mil reais) serão repassados pela SINFRA e R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) serão a título de contrapartida financeira por parte do Consórcio do Alto do Rio Paragual-MT, conforme plano de trabalho.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da SINFRA na seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Programa: 514
- Projeto/Atividade: 3053
- Regionalização: 9900
- Natureza de Despesa: 33.72.00
- Fonte: 196
- Fonte: 100

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

a) Repassar ao CONVENIENTE a importância de que R\$ 14.850.000,00 (Quatorze milhões oitocentos e cinquenta mil reais), conforme Plano de Trabalho;

CIDES ARP
PAG: 004
RUB: ✓

ml
ll
PREFEITURA
Tangará da Serra-MT
FOLHAS
13 / 17
mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- b) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, do Fiscal Engº. Antônio Carlos Tenuta, sob matrícula nº 80964 e o Membro Engº Nilvo Eduardo Borges de Almeida, sob matrícula nº 248731, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;
- d) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado;
- e) Analisar / aprovar a prestação de contas do presente Termo;
- e) Manter arquivado a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

- a) Aplicar a importância R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) que deverá obedecer a Lei n.º 8.866/93, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;
- b) Executar e fiscalizar fielmente o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho/Projeto Básico, aprovado pela CONCEDENTE;
- c) Responsabilizar-se pela execução física do objeto;
- d) Indicar o responsável técnico por meio de ART. de Execução e ou Fiscalização;
- e) Responsabilizar -se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convenio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;
- g) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo, além do valor de repasse de recursos financeiros da SECRETARIA;
- h) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
- i) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;
- j) Restituir, ao CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos à Conta Única do

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n. Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

CIDES ARP
PAG: 005
SUB: V

3
PREFEITURA
Tangará da Serra-MT
FOLHAS
77



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- Tesouro Estadual, quando incorrer em algum dos casos previstos no artigo 20º, inciso XVII, alíneas "a, b e c" da LN, SEFAZ/CGE/SEPLAN - MT nº 01/2015;
- k) Restituir, ao CONCEDENTE, ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente a contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- l) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização de despesa (Lei 8.666/93), conjuntamente com a legislação estadual pertinente, nos termos do que estabelece o art. 63, § 2º da LDO.
- m) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;
- n) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação do CONCEDENTE;
- o) Caso haja contrapartida, depositar o valor, quando este for de caráter financeiro, cujo depósito obedecerá ao especificado no Cronograma de Desembolso constante no plano de Trabalho;
- p) Colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) do CONCEDENTE;
- q) Fornecer ao CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;
- r) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;
- s) Prestar contas da correta aplicação dos recursos ao CONCEDENTE, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Décima;
- t) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, cujo prazo de duração deve ser fixado de acordo com o tempo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, devidamente justificado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO "EX OFFICIO"

A SECRETARIA poderá, "de ofício", prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado que celebrarem qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

§ 1º O concedente, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento do convênio, poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, desde que tenham capacidade técnica; e
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

§ 2º Além do acompanhamento de que trata o § 1º, a Controladoria Geral do Estado (CGE) realizará auditorias periódicas nos convênios celebrados pelo Estado.

§ 3º São obrigações do Fiscal do Convênio:

- I - fiscalizar a execução do objeto pactuado.
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
- III - emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.
- IV - no caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.
- V - emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade conveniente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

§ 1º O CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

O CONVENETE aplicará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.2, alínea "a" de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

§ 2º - Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada no artigo 59 da IN 001/2015.

§ 3º - Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

- I - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
- II - Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 4º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 5º - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo MUNICÍPIO, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

§ 6º - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

- a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SECRETARIA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- c) Quando for descumprida pelo MUNICÍPIO, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 76048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

CIDES ARP *[assinatura]*

PAG: 000

PUB: V

PREFEITURA
Tangará da Serra-MT
FOLHAS
171



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a SECRETARIA além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 7º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do MUNICÍPIO, providenciada pela SECRETARIA.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio o MUNICÍPIO protocolará na SECRETARIA a prestação de contas final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes do CONCEDENTE quanto do CONVENIENTE, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon;

- I. Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
- II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
- III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
- IV. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- V. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- VI. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- VII. Relação de Pagamentos (Anexo X);
- VIII. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);
- IX. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- X. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
- XI. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
- XII. Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- XIII. Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
- XIV. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;
- XV. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o concedente pertencer à administração pública.



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

§ 1º A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Estado.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subsequentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
- II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
- IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- V. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;
- VII. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VIII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- IX. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30

CIDES ARP

PAG: 010

13:



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

(Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Utilização do recurso em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;
- c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, capital do ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2020.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO
PARAGUAI-MT

TESTEMUNHAS:

Nome Dei' e
CPF: 328346321-20

Nome Helvina Gomes Almeida
CPF: 029850583-02

CIDES ARP
PAG: 01
RUB: ✓



ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

CM/TS
Fl. 22
Rub. 09
CIDES ARP
PAG. 156
RUB. U

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO GLOBAL
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS E REPARO DE PONTES DE MADEIRA DENTRO DOS LIMITES DOS MUNICÍPIOS COSORCIADOS”

Às sete horas e trinta e dois minutos do dia vinte e três de novembro de dois mil e vinte, na SALA DE LICITAÇÕES da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI -MT, instituída pelas portarias nº 03/2020, Rafeael Denner Berigo do Nascimento – Pregoeiro, Jackeline Rodrigues de Souza Ormond e Ana Gabriela Portela Martins – Membros, Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Esteve Presente as empresas ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI CNPJ – 00.818.517/0001-92 neste ato representada Rafael Oliveira Silva, ÉTICA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ – 26.631.473/0001-80 neste ato representada pelo senhor Mario Roriz Soares de Carvalho e DSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ – 04.027.227/0001-81 neste ato representada pelo senhor José Eduardo Neves; Observando que este certame licitatório foi divulgado no Jornal Oficial dos Municípios, internet (site institucional), mural deste consorcio, além de convites, quando das cotações de preços. De acordo com o Edital, o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, deu início ao credenciamento das licitantes, sendo credenciadas as empresas acima mencionada. Na fase de credenciamento o edital veda a participação em seu item 3.11 de empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; no entanto no item 9.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: A licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão; b1 - Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, juntamente com a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação; prevê a participação, sendo assim a empresa ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI CNPJ – 00.818.517/0001-92, que se encontra em sob recuperação judicial, está apta a participar do certame. Após isso, o pregoeiro iniciou a abertura dos envelopes das propostas de preços com auxílio da equipe de apoio, sendo seus respectivos valores registrados no sistema de informações do CISC e as propostas anexadas aos autos do processo. Os valores da proposta foram registrados, sendo para a empresa ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI CNPJ – 00.818.517/0001-92 o valor de proposta foi R\$ - 13.995.931,26 (treze milhões novecentos e noventa e cinco, novecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), a empresa ÉTICA CONSTRUTORA EIRELI CNPJ – 26.631.473/0001-80 o valor da proposta foi R\$ - 14.973.307,24 (Quatorze milhões novecentos e setenta e três trezentos e sete mil e vinte e quatro centavos), e a empresa DSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ – 04.027.227/0001-81 foi de R\$ - 14.543.197,95 (Quatorze milhões quinhentos e quarenta e três cento e noventa e sete mil e noventa e cinco centavos) Concluído o cadastro das propostas, passou-se para a fase de lances verbais pelas licitantes, a empresa ÉTICA CONSTRUTORA EIRELI instada a se manifestar declinou de emitir lance, a empresa DSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ – 04.027.227/0001-81 convocada a dar lance a mesma declinou, instada a se manifestar a empresa ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI CNPJ – 00.818.517/0001-92 convocado pelo Pregoeiro a dar lance em negociação foi concedido o desconto R\$ -

Handwritten signatures and initials.

CNPJ: 07.898.631/0001-19 –Av. Prefeito João Macaúba nº 1135, Centro - Nortelândia - MT - CEP: 78.430.000

Fone: (65) 999421895 - E-mail: cides-arp.mt@hotmail.com

SECRETARIA
Tangará da Serra-MT
FOLHAS
21



ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecís, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

CIDES ARP
PAG: 757
RUB: 1

13.950.000,00 (treze milhões e novecentos e cinquenta mil reais). Alcançados os valores de referência, os valores propostos atenderam aos requisitos da lei Federal 10.520/2002 e demais legislação pertinente. Ato contínuo, passou-se a fase de conferência dos documentos de habilitação, após análise, verificou-se que a empresa vencedora atendeu às regras editalícias. Ato contínuo, o pregoeiro passou para a adjudicação dos vencedores. O pregoeiro adjudicou para empresa ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI CNPJ - 00.818.517/0001-92. Os participantes manifestaram a intenção de não recorrer das decisões tomadas durante a sessão de abertura e julgamento do certame. O resultado será divulgado no Jornal da Associação do Municípios de Mato Grosso oficial do município (Jornal Oficial dos Municípios), Internet e quadro mural do Cidesarp. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às onze hora e trinta e cinco minutos do dia vinte e três de novembro de dois mil e cuja ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Presidente do Cidesarp para devida homologação, nos termos das leis nº 10.520/2000 e 8.666/93.

Rafael Denner ~~de~~ do Nascimento
Analista de Licitações
Rafael Denner ~~de~~ do Nascimento
Pregoeiro

Jackeline Rodrigues de Souza Ormond
Membro

Ana Gabriela Portela Martins
Membro

Equipe técnica -

Eng. Samuel Salgado
CREA - PR 135972/b

Participantes:

ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI
CNPJ - 00.818.517/0001-92

ÉTICA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ - 26.631.473/0001-80

Francisco Morceno de Souza
DSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ - 04.027.227/0001-81

CNPJ: 07.898.631/0001-19 - Av. Prefeito João Macaúba nº 1135, Centro - Nortelândia - MT - CEP: 78.430.000

Fone: (65) 999421895 - E-mail: cides-arp.mt@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

CM/TS
Fl. 23
Rub. 11

CIDES ARP

PAG: 758

RUB: V

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 004/2020

Modalidade Nr.: 002/2020

Data da Adjudicação: 23/11/2020

Objeto da licitação: REFERENTE "PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS E REPARO DE PONTES DE MADEIRA DENTRO DOS LIMITES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONVÊNIO Nº 0213/2020 REALIZADO ENTRE O CONSÓRCIO - CIDESARP E SINFRA".

"Fornecedor e Itens declarados Vencedor (cfe. cotação)"

Empresa: ENPA ENGENHARIA E PARCEIRIA EIRELI

CNPJ: - 00.818.517/0001-92

Valor: R\$ - 13.950.000,00 (treze milhões e novecentos e cinquenta mil reais)

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

NORTELÂNDIA - MT, 23 de Novembro de 2020



RAFAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO
PREGOEIRO

CNPJ: 07.898.631/0001-19 - Av. Prefeito João Macaúba nº 1135, Centro - Nortelândia - MT - CEP: 78.430.000
Fone: (65) 999421895 - E-mail: cides-arp.mt@hotmail.com

PREFEITURA
Tangará da Serra-MT
FOLHAS
23/



ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

CM/TS
Fl. 24
Rub. J

CIDES ARP

PAG: 759

RUB: U

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial N° 002/2020

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial N° 002/2020. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 23 de Novembro 2020, com início às 07:32, tendo como objeto: com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS E REPARO DE PONTES DE MADEIRA DENTRO DOS LIMITES DOS MUNICÍPIOS COSORCIADOS OBJETOS DO CONVÊNIO N° 0213/2020 REALIZADO ENTRE O CONSÓRCIO - CIDESARP E SINFRA. Da qual foi vencedora a empresa: ENPA ENGENHARIA E PARCEIRIA EIRELI inscrita no CNPJ - 00.818.517/0001-92 no valor de R\$ - 13.950.000,00 (treze milhões e novecentos e cinquenta mil reais). Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

NORTELÂNDIA - MT, 23 de Novembro de 2020.

Rafael Denner B. do Nascimento
Análise de Licitações

Rafael Denner Berigo do Nascimento

Pregoeiro

CNPJ: 07.898.631/0001-19 - Av. Prefeito João Macaúba n° 1135, Centro - Nortelândia - MT - CEP: 78.430.000
Fone: (65) 999421895 - E-mail: cides-arp.mt@hotmail.com

PREFEITURA
Tangará da Serra-MT
FOLHAS
24/

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção o Servidor Público Municipal JOCENISIO MARCELINO DA SILVA, Motorista, para a Classe B, Nível IV, conforme Anexo da Lei Municipal nº 1.997/2020, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, pela Conclusão do Curso de Direção Defensiva, concluído na data de 04 de outubro de 2020, totalizando 160 (cento e sessenta horas) de curso, oferecido pelo E-Cursos Online, Grátis, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.318.318/0001-70, cumprindo as exigências contidas no disposto no § 2º do art. 17 da Resolução nº 235/2015, com efeito a partir de 08 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de novembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL

PORTARIA N. 10/2020

PORTARIA N. 10, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON GOMES DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, Vereador Evanildo Venancio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor EDSON GOMES DA SILVA, ocupante de cargo de Contador do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentar, a contar do dia 20 de Novembro de 2020, referente ao período de aquisição de 11 de Julho de 2017 a 10 de Julho de 2018.

Art. 2º Ficam convertidos em espécie (abono pecuniário de férias) a quantidade de 10 (dez) dias, equivalente a 1/3 do período regulamentar de férias, nos termos do § 3º do art. 180 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, e em atendimento a solicitação do servidor, cujos serviços serão prestados em dias alternados, durante de gozo das férias, de acordo com as necessidades e mediante convocação, a fim de garantir o funcionamento regular desta Edilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal - MT, 18 de Novembro de 2020.

EVANILDO VENANCIO FERREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Extrato do Contrato nº 05/2020

Contratante: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Contrata: UL-RICH ENGENHARIA eireli - me, inscrita no CNPJ sob o nº 27.300.438/

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

0001-41. Objeto: Contratação de serviços especializados de Engenharia e/ou Arquitetura para confecção de projeto, compreendendo ainda os seguintes serviços: Projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária (SINAPI), projeto executivo, ART de projeto, fiscalização da obra que decorrer do projeto e ART respectiva, tudo conforme especificações do termo de referência. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência do contrato: 31 de dezembro, contados a partir da sua assinatura.

Vagner Junior Antunes
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÁ - MT PORTARIA N.º 302/2020

PORTARIA N.º 302/2020

Institui e designa os membros da Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Tabaporá.

Laurita José de Souza Silva, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

Considerando a determinação disposta no artigo 1º da Resolução Normativa nº. 19/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento integral do princípio constitucional da continuidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Tabaporá, obedecendo às normas estabelecidas na Resolução Normativa nº 19/2019 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e em cumprimento ao princípio constitucional da continuidade administrativa, na transferência do Poder Legislativo.

Art. 2.º - Ficam designados os integrantes da Comissão de Transmissão de Governo, com a seguinte forma e composição:

- I - Coordenadora: LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO
- II - Membro: ILSON JOSÉ VIEIRA
- III - Membro: ALISSON ROBERTO DE LASSARI
- IV - Membro: MAICON DE ALMEIDA SANCHES PIO

Art. 3.º - Compete à Comissão de Transmissão providenciar a documentação exigida na Resolução Normativa nº 19/2019-TP e elaborar um relatório conclusivo sobre as informações constantes nessa documentação.

Art. 4.º - O coordenador e membros da Comissão de Transmissão não receberão remuneração pelo desempenho de suas atividades, que será considerado serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos, ônus de qualquer espécie, salvo no caso de ser servidor público municipal, a quem ficará preservada a remuneração e todas as vantagens.

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabaporá - MT, 23 de Novembro de 2020.

Laurita José de Souza Silva

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporá - MT

CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 002/2020. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai torna público o resultado do Julgamento da

licitação supramencionada, julgada no dia 23 de Novembro 2020, com início às 07:32, tendo como objeto: com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS E REPARO DE PONTES DE MADEIRA DENTRO DOS LIMITES DOS MUNICÍPIOS COSORCIADOS OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 0213/2020 REALIZADO ENTRE O CONSÓRCIO - CIDE-SARP E SINFRÁ. Da qual foi vencedora a empresa: ENPA ENGENHARIA E PARCEIRIA EIRELI inscrita no CNPJ - 00.818.517/0001-92 no valor de R\$ - 13.950.000,00 (treze milhões e novecentos e cinquenta mil reais). Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

NORTELÂNDIA - MT, 23 de Novembro de 2020.

Rafael Gerner Bérigo do Nascimento
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 10/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 07/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E

Aos 19 dias do mês de novembro de 2020, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara - Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por seu Presidente legalmente eleito o Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, brasileiro, empresário, prefeito do município de Porto dos Gaúchos, portador da Cédula de Identidade n.º 1003200 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 903.672.35-53, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: CEFOR - CLÍNICA ESPECIALIZADA EM FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 20.403.875/0001-41, localizada à Avenida Rio Arinos, 727S - Centro - CEP: 78.575-000 - Centro, no município de Juara - Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Ricardo Augusto Trindade de Almeida, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste município de Juara, portador do CRM - 6609/MT e CPF: 204.446.20877, doravante denominado, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, Processo Licitatório de Pregão n.º 07/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem como objeto a PRORROGAÇÃO contratual por mais 06 (seis) meses, sem acréscimos de valores, tendo seu vencimento previsto para 21 de maio de 2021, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, sem acréscimos e justificativa em anexo, por se tratar de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos na Área de Pediatria, Ortopedia e Traumatologia e Clínico Geral, para atender as Secretarias Municipais de Saúde de 04 municípios integrantes deste Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1 - A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO de vigência contratual e execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este instrumento entra em vigor a partir da data do dia 22 de novembro de 2020 e vigorará até 21 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Pelos serviços aditados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA pagará à CONTRATADA, o valor global

de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) em seis parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), os valores serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 010

2020: R\$ 106.560,00

JANEIRO/2021: R\$ 57.440,00

2021: 328.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

6.1 - A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 - As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara - Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 19 de novembro de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Presidente CISVA

CONTRATANTE

CEFOR - CLÍNICA ESPECIALIZADA EM FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA - EPP

CNPJ sob o n. 20.403.875/0001-41

Ricardo Augusto Trindade de Almeida - Proprietário

CRM - 6609/MT e CPF: 204.446.20877

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE 09/2020

O Prefeito Municipal de Acorizal/MT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o resultado do processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 12/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, CUJA ABERTURA OCORREU EM 17/11/2020 ÀS 08:00 HORAS E SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 105.800,00 (Cento e cinco mil e oitocentos reais).

Acorizal/MT, 19 de novembro de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT



CIDES ARP
PAG: 767
RUB: U

PROPOSTA DE PREÇO

Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI - CIDES - ARP.

Prezado Senhor,

Nome Fantasia: ENPA Engenharia e Parceria	
Razão Social: ENPA Engenharia e Parceria Eireli	
CNPJ: 00.818.517/0001-92	Insc. Estadual: 13.164.456-4
Insc. Municipal 01.5.41.019.2019.001	Optante pelo simples() sim (x) não
Endereço: Av. General Ramiro de Noronha, 510	
Bairro Jardim Cuiabá	Cidade Cuiabá
Estado MT	E-MAIL rafaelsilva@enpa.com.br
Telefone (65) 3624-2819 / (65) 99613-1801	CEP 78.043-272
Banco Caixa Econômica Federal (104)	Conta nº 3.002-9

PREÇO GLOBAL: R\$ 13.950.000,00

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: Treze milhões, novecentos e cinquenta mil reais.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas neste Edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto,

R. GENERAL RAMIRO DE NORONHA, N.º 510 - JARDIM CUIABÁ • CUIABÁ-MT • CEP 78.043-272
TEL/FAX (0XX65) 3624-2819 / 3624-5898

PREFEITUR
Tangará da Ser
FOLHAS
271



CIDES ARP

PAG: 768

RUB: 11

assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- O BDI aplicado sobre os preços unitários é de % (30,58) conforme detalhado na proposta comercial.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

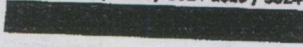
ENPA Engenharia e Parceria Eireli - Em Recuperação Judicial

CNPJ: 00.818.517/0001-92

Rafael Oliveira Silva

CREA: PR89864/D

R. GENERAL RAMIRO DE NORONHA, N.º 510 - JARDIM CUIABÁ • CUIABÁ-MT • CEP 78.043-272
TEL/FAX (0XX65) 3624-2819 / 3624-5898



PREFEITURA
Tangará da Serra - MT
FOLHAS
281

CM/TS
Fl. 28

CIDES ARP

PAG: 771

RUB: V



PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

PREFEITU
Tangará da Serr.
FOLHAS
29 /

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS POR ITEM DE SERVIÇO

ITEM	CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO				QUANT.	UNID.	UNIT. (R\$)	PARCIAL (R\$)
		DISCRIMINAÇÃO							
01		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS							
01.01	4915588	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA				692,190	ha	232,03	160.608,84
01.02	4915734	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO - MATERIAL DE JAZIDA				79.740,288	m³	12,94	1.031.839,32
01.03	4915611	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA				355.324,200	m²	5,65	2.007.581,73
01.04	804037	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS				36,000	m	764,91	27.536,76
01.05	804393	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS				8,000	un	2.827,85	22.622,80
01.06	1600404	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUJEIROS - D = 1.000 MM				30,000	m	9,53	285,90
01.07	4805758	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA				30,000	m³	10,76	322,80
01.08	1107892	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS				16,000	m³	478,80	7.660,80
01.09	1505860	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO				160,800	m³	191,35	30.616,00
01.10	4915713	DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO				157,080	m³	65,25	10.249,47
01.11	4915672	LIMPEZA DE PONTE				1.059,000	m	4,35	4.606,65
01.12	4915712	LIMPEZA DE BUEIRO				130,000	m³	21,75	2.827,50
01.13	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E EST. MATERIAL LIMPEZA COM ÁRVORES DIAM. ATÉ 0,15				157.591,920	m²	0,50	78.795,96
01.14	4915740	ROÇADA MANUAL				110,750	ha	1.876,20	207.789,15
01.15	4915785	REMOÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE MORTOS EM RODOVIA - CARGA E DESCARGA COM GUINDAUTO				8,000	t	295,18	2.361,44
01.16	4915723	CAIXA COM FIXADOR DE CAL				6.600,000	m²	2,96	19.536,00
01.17	5914329	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO				328.928,688	tkm	0,81	266.432,23
01.18	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO				11.008.750,640	tkm	0,61	6.715.343,99
01.19	5914464	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO				56.765,433	tkm	0,68	38.600,49
01.20	5915467	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L RODOVIA - COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO				58.851,860	tkm	1,29	73.338,89
01.21	5914599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE COM GUINDAUTO CAPACIDADE 20 T.M - RODOVIA COM REVESTI				2.300,000	tkm	1,76	4.048,00
01.22	PN01	FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,30 x 0,30 M				19,530	m	411,05	8.027,80
01.23	PN02	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE TRANSVERSINAS DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,30 x 0,30 M				14,175	m	446,35	6.327,01
01.24	PN03	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE BALANCINS DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,30 x 0,30 M				63,000	m	413,87	26.073,81
01.25	PN04	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE LONGARINAS DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,30 x 0,30 M				126,000	m	423,00	53.298,00
01.26	PN05	CONSTRUÇÃO DE ALA DE MADEIRA DE LEI				24,465	m	670,93	16.414,30
01.27	PN06	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE GUARDA RODAS DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,30 x 0,30 M				105,000	m	378,33	39.724,65
01.28	PN07	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE LINHAS D'ÁGUA DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,20 x 0,20 M				11,025	m	212,12	2.338,62
01.29	PN08	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE MÃO FRANCESA DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,20 x 0,20 M				112,245	m	236,73	26.571,75
01.30	PN09	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE CONTRAVENTAMENTO DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,20 x 0,08 M				33,390	m	137,58	4.593,79
01.31	PN10	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE PRANCHETA DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,20 x 0,08 M				840,000	m	82,27	69.106,80
01.32	PN11	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE DESLIZANTE DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,30 x 0,08 M				315,000	m	111,61	35.157,15
01.33	PN12	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO (CORRIMÃO + BALAUSTRÉ) DE MADEIRA				105,000	m	159,31	16.097,55
01.34	ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				12,000	mês	204.313,15	2.451.757,80
01.35	CAN	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E ACAMPAMENTOS				1,000	un	357.876,49	357.876,49
01.36	MOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				2,000	un	61.814,88	123.629,76
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO								13.950.000,00	

VALOR POR EXTENSO: TREZE MILHÕES E NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

EDITAL Nº: PREGÃO PRESENCIAL 002/2020
 RODOVIA: MT-488 / MT-249 / MT-343 / MT-160 / MT-235 / MT-358 / MT-242
 TRECHO: CAMPO NOVO DOS PARECIS / NOVA MARINGÁ / NORTELÂNDIA / SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / TANGARÁ DA SERRA
 EXTENSÃO: 461,46 km

OUTUBRO 2019 / ONERADO
 30,54%

Identificação, qualificação e assinatura do responsável:

ENPA - Engenharia e Paroaria Eireli "Em Recuperação Judicial"
 Engº Rafael Oliveira Silva
 CREA: PR 89864/D

CIDES ARP

PAG: 773

RUB V



CM/TS
Fl. 30
Rub. *ll*

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Handwritten scribble)

(Handwritten signature)

PREFEITUR
Tangará da Serra
FOLHAS
31/1



CIDES ARP
PAG: 775
RUB: V

CM/TS
Fl. 32
Rub. B

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI




PREFEITURA
Tangará da Serra-MT
FOLHAS
331



CIDES ARP
 PAG: 776
 RUB: 11



CM/TS
 Fl. 33
 Rub. 11

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)			
BDI - CONDIÇÃO ONERADA - CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA			
EDITAL nº:	PREGÃO PRESENCIAL 002/2020		
RODOVIA:	MT-488 / MT-249 / MT-343 / MT-160 / MT-235 / MT-358 / MT-242		
TRECHO:	CAMPO NOVO DOS PARECIS / NOVA MARINGÁ / NORTELÂNDIA / SÃO JOSE DO RIO CLARO / TANGARÁ DA SERRA		
EXTENSÃO:	461,46 km		
Descrição das Parcelas			
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f(CD)	6,89%	9,00%
Despesas Financeiras	1,28% do PV	0,34%	0,44%
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25%	0,33%
Riscos	0,50% do PV	0,50%	0,65%
Subtotal 1		7,98%	10,42%
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f(CD)	9,19%	12,00%
Subtotal 2		9,19%	12,00%
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65%	0,85%
COFINS	3,00% do PV	3,00%	3,92%
ISSQN	3,00% do PV	2,60%	3,40%
		6,25%	8,17%
BDI (%)		13,47%	30,58%
Identificação, qualificação e assinatura do responsável:			
 ENPA - Engenharia e Parceria Eireli "Em Recuperação Judicial" Engº Rafael Oliveira Silva CREA: PR 89864/D			



 PREFEITURA
 Tangará da Serra-MT
 FOLHAS
 341

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

CM/TS
Fl. 34
Rub. 1

CIDES ARP

PAG: 30

RUB: V

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Presidente, JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 004/2020

Modalidade Nr.: 002/2020

Data da Adjudicação: 23/11/2020

Objeto da licitação: REFERENTE "PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS E REPARO DE PONTES DE MADEIRA DENTRO DOS LIMITES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONVÊNIO Nº 0213/2020 REALIZADO ENTRE O CONSÓRCIO - CIDESARP E SINFRA".


"Fornecedor e Itens declarados Vencedor (cfé. cotação)"

Empresa: ENPA ENGENHARIA E PARCEIRIA EIRELI

CNPJ: - 00.818.517/0001-92

Valor: R\$ - 13.950.000,00 (treze milhões e novecentos e cinquenta mil reais)

NORTELÂNDIA - MT, 24 de Novembro de 2020


JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
PRESIDENTE
CIDES-ARP

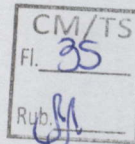
CNPJ: 07.898.631/0001-19 - Av. Prefeito João Macaúba nº 1135, Centro - Nortelândia - MT - CEP: 78.430.000
Fone: (65) 999421895 - E-mail: cides-arp.mt@hotmail.com

PREFEITURA
Tangará da Serra-MT
FOLHAS
35/

Municípios: Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -ARP" N° 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020



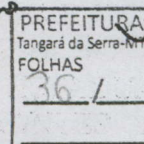
Pelo presente instrumento o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai - CIDES - ARP, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o n° 07.898.631/0001-19, com sede na AV PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 1135 - CEP - FONE: 65 9.99421895 - CEP 78.430-000- NORTELÂNDIA-MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: ENPA ENGENHARIA E PARCEIRA EIRELLI, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua General Ramiro de Noronha, n° 510, bairro: Duque de Caxias na cidade de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o n° 00.818.517/0001-92, neste ato Representada pelo Sr(a). RAFAEL OLIVEIRA SILVA, representante legal com procuração para representar a empresa, RG n° 80845014 SSP/PR e CPF n° 041.601.539-50, doravante denominado FORNECEDOR, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços n° 002/2020, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei n° 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta e o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO" DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, NA ÁREA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI - CIDES-ARP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS POR ITEM DE SERVIÇO						
ITEM	CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO	QUANT.	UNID.	UNIT. (R\$)	PARCIAL (R\$)
		DISCRIMINAÇÃO				
01		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS				

CNPJ: 07.898.631/0001-19 - Av. Prefeito João Macaúba n° 1135, Centro - Nortelândia - MT - CEP: 78.430.000
Fone: (65) 999421895 - E-mail: cides-arp.mt@hotmail.com



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**

PAG: 833

RUB: 1

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

 CM/TS
 Fl. 36
 Rub. 1

01.20	5915467	TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L RODOVIA - COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	56.851,860	tkm	1,29	73.338,89
01.21	5914599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE COM GUINDAUTO CAPACIDADE 20 T.M - RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	2.300,000	tkm	1,76	4.048,00
01.22	PN01	FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,30 x 0,30 M	19,530	m	411,05	8.027,80
01.23	PN02	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE TRANSVERINAS DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,30 x 0,30 M	14,175	m	446,35	6.327,01
01.24	PN03	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE BALANCINS DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,30 x 0,30 M	63,000	m	413,87	26.073,81
01.25	PN04	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE LONGARINAS DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,30 x 0,30 M	126,000	m	423,00	53.298,00
01.26	PN05	CONSTRUÇÃO DE ALA DE MADEIRA DE LEI	24,465	m	670,93	16.414,30
01.27	PN06	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE GUARDA RODAS DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,30 x 0,30 M	105,000	m	378,33	39.724,65
01.28	PN07	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE LINHAS D'ÁGUA DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,20 x 0,20 M	11,025	m	212,12	2.338,62
01.29	PN08	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE MÃO FRANCESAS DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,20 x 0,20 M	112,245	m	236,73	26.571,75
01.30	PN09	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE CONTRAVENTAMENTO DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,20 x 0,08 M	33,390	m	137,58	4.593,79
01.31	PN10	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE PRANCHETA DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,20 x 0,08 M	840,000	m	82,27	69.106,80
01.32	PN11	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE DESLIZANTE DE MADEIRA DE SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,30 x 0,08 M	315,000	m	111,61	35.157,15
01.33	PN12	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE GUARDA CORPO (CORRIMÃO + BALAUÍSTRE) DE MADEIRA	105,000	m	153,31	16.097,55
01.34	ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12,000	mês	204.313,15	2.451.757,80
01.35	CAN	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E ACAMPAMENTOS	1,000	un	357.876,49	357.876,49
01.36	MOB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	2,000	un	61.814,88	123.629,76

CNPJ: 07.898.631/0001-19 - Av. Prefeito João Macaúba nº 1135, Centro - Nortelândia - MT - CEP: 78.430.000
 Fone: (65) 999421895 - E-mail: cides-arp.mt@hotmail.com

 PREFEITURA
 Tangará da Serra-MT
 FOLHAS
 381

ESTADO DE MATO GROSSO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL
 AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

CIV/TS
 Fl. 31
 Rub. 8

empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na

imprensa oficial;

3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal Nº 8.666/93, respeitando o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caberá ao signatário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4.1 O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

(Anexo II)

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO/MUNICÍPIO

5.1 São obrigações do Consórcio/Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

PREFEITURA
 Tangará da Serra-MT
 FOLHAS
 40/

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

Fl. 38
Rub. U

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. convocar, pela ordem de classificação, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; Parágrafo Quarto: O Consórcio revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

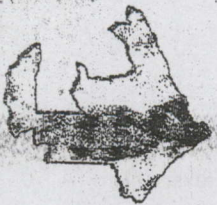
CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO

9.1 O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

CNPJ: 07.898.631/0001-19 - Av. Prefeito João Macaúba nº 1135, Centro - Nortelândia - MT - CEP: 78.430.000
Fone: (65) 999421895 - E-mail: cides-arp.mt@hotmail.com

PREFEITURA
Tangará da Serra-MT
FOLHAS
42/



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro e Tangará da Serra.

Fl. 39
Rub. JJ

Parágrafo Segundo: É admitida a prorrogação excepcionalmente por doze meses da vigência da Ata de Registro de Preço para a compra de bens e serviços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, sob justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

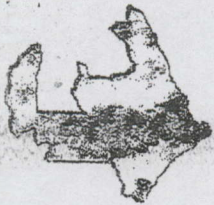
11.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Consórcio e/ou Município Consorciado;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Consórcio e/ou dos órgãos municipais;

11.3 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 11.1, inciso II da Cláusula Décima Primeira, poderá o Consorcio optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o item 11.1, inciso II da Cláusula Décima Primeira não impede que o Consórcio rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

Handwritten signatures and initials.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estreia, Santo Afonso, São José do Rio Claro, Tangará da Serra.

Fl. 46
Rub. J

13.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ADJUDICAÇÃO

14.1 O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº 02/2020, conforme decisão da CPL do Consorcio, lavrada em Ata datada de 23 de Novembro de 2020, e homologação feita pelo senhor presidente do consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nortelândia- MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Nortelândia – MT, 25 dias do mês de Novembro de 2020.

[Handwritten signature]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES – ARP

CONTRATANTE

[Handwritten signature]

ENPA ENGENHARIA E PARCEIRA EIRELLI

CNPJ sob o nº 00.818.517/0001-92

RAFAEL OLIVEIRA SILVA

CPF nº 041.601.539-50

CONTRATADO

Testemunhas: 1) *[Handwritten signature]* CPF n. *[Handwritten]*

Testemunhas: 2) *[Handwritten signature]* CPF n. *[Handwritten]*

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANGARA DA
SERRA-MT, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO
PARAGUAI (CIDES ARP).**

Pelo presente Contrato de Rateio, O **TANGARA DA SERRA -MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66, com sede administrativa situada na Avenida Brasil nº2350-N, bairro Jardim Europa, no Município de Tangara da Serra - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Virgílio Favetti, S/N Área A1, Jardim Cidade Alta. na cidade de Tangara da Serra - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 0391390-2-SSP/MT nº e inscrito no CPF sob nº 432.285.341-20 de ora em diante denominado simplesmente de **INTERVENIENTE**, e, do outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP)**, pessoa jurídica na forma de associação pública, com sede administrativa situada na Avenida Prefeito João Macaúba, nº1135, bairro Centro, Nortelândia - MT, devidamente inscrito no



CNPJ/MF sob o nº 07.898.631/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente biênio 2019/2020, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nº454, bairro Centro, município de Nortelândia- MT, CEP 78.430-000, portador da Cédula de Identidade nº 351.1773 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 503.511.841-04, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, com fulcro no artigo 8º da Lei 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

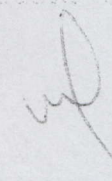
1.1 O presente Contrato tem por objeto o repasse do MUNICÍPIO ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 2.473/2005 de 28 de dezembro de 2005, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativa e operacionais do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do repasse é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente ao ano de 2021, a ser liquidável em uma única parcela no dia 10/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

3.1 O saldo em conta-corrente em favor do **CONSÓRCIO**, decorrente deste presente termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste termo.



3.2. Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, o Conselho Diretor do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1– Ao MUNICÍPIO compete:

a). Repassar o valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) equivalente a arrecadação do sobre a receita do FPM, Fundo de Participação dos Municípios, conforme valor acordado em Assembleia no dia 11/07/2017, registrado em Ata nº 03/2017. **O valor do repasse é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser liquidável em uma única parcela no dia 10/04/2021.**

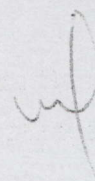
b) Repassar o valor correspondente a parcela, através de crédito em conta-corrente do CIDES-ARP, conta nº 11.606-8 Agência 1318-8 do banco do Brasil.

c) acompanhar a realização deste Contrato de Rateio, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Conselho Fiscal, a realização das despesas e utilização dos referidos recursos pelo CONSÓRCIO;

d) analisar e aprovar os balancetes mensais enviados ao Conselho Fiscal do CONSÓRCIO;

e) não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

4.2– Ao CONSÓRCIO compete:



- a Criar política integrada para melhoria de qualidade de vida de seus municípios, e do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, no âmbito regional que representa;
- b Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência a este termo;
- c Prestar contas dos recursos arrecadados, através de balancetes mensais ao Conselho Fiscal;
- d Manter Regularidade de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato de rateio tem como termo inicial a sua assinatura, e como prazo final o dia 31/12/2021, podendo o mesmo ser alterado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste ato e as obrigações aqui assumidas, possuem Dotação Orçamentária própria sob nº 3.3.71.70.00-0.1.00.000000-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

7.1. Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



8.1 – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados;

8.2 – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiras instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

- a Relação de Empenhos realizados no período;
- b Relação de empenhos liquidados no período;
- c Relação de empenhos pagos e pagar no período;
- d Conciliações bancárias e extratos bancários;

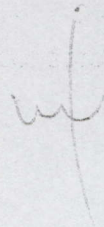
8.3 – Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados;

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia e atendendo ao princípio da publicidade, o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do **MUNICÍPIO**.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM

Fica eleita o foro da Comarca de Nortelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.



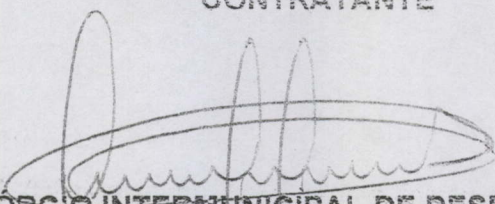
E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

TANGARA DA SERRA-MT, 05/03/2021.


MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA

VANDER ALBERTO MASSON

CONTRATANTE


CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO

DO ALTO DO RIO PARAGUAI

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
 AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
 Exercício: 2021

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
 DE 01/01/2021 ATÉ 31/03/2021**

Orgão Unidade Função SubFunção Programa Proj.Atividade	CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO		
0201	GABINETE DO PREF.E DEPENDENCIAS	6.938.641,79	6.938.641,79	1.127.486,77	1.127.486,77	895.489,30	895.489,30	607.922,41	607.922,41	519.564,36	5.811.155,02
020101	GABINETE DO PREF.E DEPENDENCIAS	1.125.190,00	1.125.190,00	132.917,66	132.917,66	114.378,97	114.378,97	79.314,34	79.314,34	53.603,32	1.026.272,34
04	Administração	1.080.190,00	1.114.190,00	132.917,66	132.917,66	114.378,97	114.378,97	79.314,34	79.314,34	53.603,32	981.272,34
131	Comunicação Social	107.590,00	107.590,00	16.536,93	16.536,93	16.536,93	16.536,93	12.445,49	12.445,49	4.091,44	91.053,07
002	EFICIENCIA NA GESTÃO PÚBLICA	107.590,00	107.590,00	16.536,93	16.536,93	16.536,93	16.536,93	12.445,49	12.445,49	4.091,44	91.053,07
2110	MANUTENÇÃO DA GESTÃO PARTICIPATIV	107.590,00	107.590,00	16.536,93	16.536,93	16.536,93	16.536,93	12.445,49	12.445,49	4.091,44	91.053,07
FICHA	52 3.1.90.05.00-0.1.00.000000-110000 OUTROS BENEFICIO PREVIDENCIARIOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA	53 3.1.90.11.00-0.1.00.000000-110000 VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	61.800,00S-	61.800,00	9.996,16	9.996,16	9.996,16	9.996,16	6.547,90	6.547,90	3.448,26	51.803,84
FICHA	54 3.1.90.13.02-0.1.00.000000-110000 OBRIGAÇÕES PATRC	13.390,00	13.390,00	2.061,49	2.061,49	2.061,49	2.061,49	1.418,31	1.418,31	643,18	11.328,51
FICHA	55 3.1.90.94.00-0.1.00.000000-110000 INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	20.000,00	20.000,00	3.879,28	3.879,28	3.879,28	3.879,28	3.879,28	3.879,28	0,00	16.120,72
FICHA	56 3.1.91.13.00-0.1.00.000000-110000 OBRIGAÇÕES PATRC	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA	57 3.3.90.14.00-0.1.00.000000-110000 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	3.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	0,00	2.400,00
FICHA	58 3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000 PASSAGENS E DESP	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FICHA	59 3.3.90.39.00-0.1.00.000000-110000 OUTROS SERVIÇOS LOCOMOÇÃO	5.000,00S-	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA	1741 3.3.90.30.00-0.1.00.000000-110000 MATERIAL DE CONSI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Função	20 Agricultura	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SubFunção	008 Extensão Rural	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Programa	0004 APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFER	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Proj.Atividade	1002 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESE	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
FICHA	1745 3.3.71.70.00-0.1.00.000000-110000 RATEIO PELA PARTIC	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Unidade	020102 GABINETE DO VICE PREFEITO	209.000,00	175.000,00	34.751,76	34.751,76	34.751,76	34.751,76	23.167,84	23.167,84	11.583,92	140.248,24
Função	04 Administração	209.000,00	175.000,00	34.751,76	34.751,76	34.751,76	34.751,76	23.167,84	23.167,84	11.583,92	140.248,24
SubFunção	122 Administração Geral	209.000,00	175.000,00	34.751,76	34.751,76	34.751,76	34.751,76	23.167,84	23.167,84	11.583,92	140.248,24
Programa	0002 EFICIENCIA NA GESTÃO PÚBLICA	209.000,00	175.000,00	34.751,76	34.751,76	34.751,76	34.751,76	23.167,84	23.167,84	11.583,92	140.248,24
Proj.Atividade	2103 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-P	209.000,00	175.000,00	34.751,76	34.751,76	34.751,76	34.751,76	23.167,84	23.167,84	11.583,92	140.248,24
FICHA	61 3.1.90.11.52-0.1.00.000000-110000 VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	126.000,00S-	126.000,00	28.564,53	28.564,53	28.564,53	28.564,53	19.043,02	19.043,02	9.521,51	97.435,47
FICHA	62 3.1.90.13.00-0.1.00.000000-110000 OBRIGAÇÕES PATRC	28.000,00	28.000,00	6.187,23	6.187,23	6.187,23	6.187,23	4.124,82	4.124,82	2.062,41	21.812,77
FICHA	63 3.1.90.94.00-0.1.00.000000-110000 INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FICHA	65 3.3.90.14.00-0.1.00.000000-110000 DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00

CM/TS
 Fl. 47
 Rub.

PREFEITURA
 Tangará da Serra-MT
 FOLHAS
 53/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecís, Denise,
Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo
Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra

ESTATUTO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.

DO OBJETO

Art.1º O objeto deste Convênio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico.

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Art.2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", constituir-se á sob a forma Consórcio público, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto nº 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito publico, no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

Art.3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", tem por finalidade a congregação dos esforços, visando planejamento, coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

- I- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
- II- Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
- III- Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.
- IV - Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Denise,
Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo
Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos:

V – Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados:

VI – Defender junto aos Governos Feral e Estadual que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira:

VII – Colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivo Municipais integrados na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico.

VIII – Promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turísticas:

IX – Estudar, propor e promover campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade social:

X – Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais:

XI – Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados:

XII – Promover gestões junto aos órgãos competentes visando à obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação, transporte público e infraestrutura para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação, transporte público e infraestrutura na região:

XIII – Desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos serviços:

XIV – Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas:

XV – Representar seus consorciados em assunto de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e aprovado em Assembleia Geral, e de caráter socioeconômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecís, Denise,
Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estreia, Santo
Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

Art. 4º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI" tem sua sede e foro na cidade de
Nortelândia-MT, sito à Avenida Prefeito João Macaúba nº 1135 - Centro, Cep 78430-000.

Parágrafo único - A sede do Consórcio será alterada quando da eleição de novo presidente pela
Assembléia Geral.

Art. 5º - O prazo de duração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", é
indeterminado.

TÍTULO II

DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 6º - Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

I - ALTO PARAGUAI - CNPJ: 03.648.532/0001-28, com endereço na Rua Tiradentes, 40, representado
neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. UMBELINO ALVES DE CAMPOS.

II - ARENÓPOLIS - CNPJ: 24977.654/0001-38, com endereço na Rua Prefeito Caio, nº 642 - Vila
Nova, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROGACIANO OLIVEIRA SAMPAIO
FILHO.

III - BARRA DO BUGRES - CNPJ: 03.507.522/0001-72, com endereço na Praça Ângelo Masson,
nº 1.000 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANICETO DE CAMPOS
MIRANDA.

IV - DENISE - CNPJ: 03.953.718/0001-90 - com endereço na Praça Brasília, nº 111, representado
neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ISRAEL ANTUNES MARQUES.

V - DIAMANTINO - CNPJ: 03.648.540/0001-74 - com endereço na Av. Des. Joaquim M.F.
Mendes, nº 2.341, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO FERREIRA
MENDES JUNIOR.

VI - NORTELÂNDIA - CNPJ: 03.425.170/0001-06 - com endereço na Av. Prefeito João Macaúba,
nº 82 - centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VILSON ASCARI.

VII - NOVA MARILÂNDIA - CNPJ 37.464.989/0001-02 - com endereço na Av. Tira Dentes, nº

CNPJ: 07.898.631/0001-19 - Avenida Prefeito João Macaúba nº 1135, Centro - Nortelândia - MT -
CEP: 78.430.000 Fone: 3243-1296 - E-mail: cides-arp.mt@hotmail.com

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Denise,
Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo
Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

329 – centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS.

VIII - NOVA MARINGÁ – CNPJ 37.464.831/0001-24 - com endereço na Av. Amós Bernardino Zanchet, nº 931 – centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GILMAR PEREIRA FAGUNDES.

IX – NOVA OLÍMPIA – CNPJ 03.238.920/0001-30 - com endereço na Av. Mato Grosso, nº 175 – centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE.

X – PORTO ESTRELA – CNPJ 24.740.268/0001-28 com endereço na Av. Jose Antonio Farias, nº 2.035, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MAURO ANDRÉ BUSINARO.

XI – SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – CNPJ 15.024.037/0001-27 - com endereço na Rua Paraíba, nº 365, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MASSAO PAULO WATANABE.

XII – SANTO AFONSO - CNPJ 37.464.161/0001-46, com endereço na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VENCECESLAU BOTELHO DE CAMPOS.

XIII – TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66 com endereço na Av. Brasil, nº 10, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA.

XIV – CAMPO NOVO DOS PARECIS – CNPJ 24.772.287/0001-36 com endereço na Av. Mato Grosso, nº 50 – centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO COSTA BEBBER STEFANELLO.

Parágrafo 1º - Os Municípios que assinaram o presente Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo municipal, como premissa para que o Consórcio seja efetivamente constituído, passando o Protocolo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “ALTO DO RIO

PARAGUAI”, será constituído após ratificação da maioria simples dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções, ou seja, 07 (sete) Municípios, mais 01 (um).

Art. 7º - O presente O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “ALTO DO RIO PARAGUAI”, atuará na Região do Alto do

Segundo Serviço Notarial
Protéstos / Registro de Pessoa Jurídica
Fone/fax: 65 3343-1296
Arenópolis - MT

CM/TS
Fl. 50
Rub. *bl*

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Denise,
Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo
Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

Rio Paraguai, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são citados nos incisos do Art. 6º deste Protocolo de Intenções, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

Art. 8º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", é instituído sob a forma de Consórcio Público, dotado de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto nº 6.017/2007.

Título III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - Para o cumprimento de seus objetivos O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", se organiza por meio do Conselho Diretor.

Capítulo I

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 10º - O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

- I- Assembleia Geral;
- II- Presidente;
- III - Conselho Executivo;
- IV - Conselho Fiscal;

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º - A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

Parágrafo 1º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO

CNPJ: 07.898.631/0001-19 - Avenida Prefeito João Macaúba nº 1135, Centro -Nortelândia- MT -
CEP: 78.430.000 Fone: (65) 33943-1895 - E-mail: cides-arp.mt@hotmail.com

PREFEITURA
Tangará da Serra-MT
FOLHAS
581

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Denise,
Diamantino, Nortelândia, Nova Mariandia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo
Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

PARAGUAI".

Parágrafo 2º - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou que n
estiver no exercício de suas funções.

Parágrafo 3º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do
contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o
voto por procuração.

Art. 12 - Poderão participar da Assembleia Geral:

- I- Consorciados efetivos com direito a voto;
- II- Personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral, sem direito a voto
- III- Cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

Art. 13 - A Assembleia Geral ocorrerá anualmente e será realizada preferencialmente no Município de
Nortelândia - MT, observadas as normas do Estatuto.

Art. 14 - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO
PARAGUAI", e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

Art. 15 - O "quorum" exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é do
mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, consider-se
automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1(uma) hora depois, no mesmo local
com qualquer número dos consorciados.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios
efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 3º - Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida
à aprovação do Plenário.

Parágrafo 4º - O conselho Executivo executará ou fará executar as deliberações da Assembleia Geral
Ordinária ou Extraordinária.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Denise,
Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo
Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

Art.16 - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art.17 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas mensalmente, sendo que na primeira reunião será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

Art.18 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.

Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo que o encaminhará ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", para encaminhamento das providências.

Art.19 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Deliberar sobre assuntos relacionados, com os objetivos do Consórcio;
- II - Deliberar sobre planos gerais e programas a serem executados pelo conselho diretor.
- III - Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor.
- IV - Reformular ou alterar o Estatuto;
- V - Aprovar anualmente as contribuições dos sócios e as transferências de recursos às seções Regionais se houver;
- VI - Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;
- VII - Estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendado o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais ambientais e turísticos dos consorciados;
- VIII - Dar posse aos membros do Conselho Executivo e Conselho Fiscal;
- IX - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados;
- X - Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Denise,
Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olimpia, Porto Estrela, São
Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

do exercício anterior, submentendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembleia Geral:

- XI – Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “ALTO DO RIO PARAGUAI”, “ad referendum” da Assembleia Geral.
- XII – Autorizar a realização de despesas orçamentárias, “ad referendum” da Assembleia Geral;
- XIII – Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;
- XIV – Celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos e outros instrumentos;
- XV – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- XVI – Propor anualmente à Assembleia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos;
- XVII – Criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões;

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE

Art.20 – São atribuições do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “ALTO DO RIO PARAGUAI”.

I – Representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou administrativa ou, extrajudicialmente e administrativamente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “ALTO DO RIO PARAGUAI”, e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo essa competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do conselho deliberativo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Denise,
Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo
Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

II- Zelar pelo cumprimento do Estatuto.

III - Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações da Associação;

IV - Convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;

V - Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do Conselho Diretor;

VI - Aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma de legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor;

VII - Solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública;

VIII - Autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros do Consórcio por de cheques bancários nominais que assinará em conjunto com o Secretário (a) Executivo;

IX - Gerir o patrimônio da Associação;

X - Convocar a Assembleia Geral nos termos do Estatuto;

XI - Receber as proposições das entidades associadas para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;

XII - Preparar a agenda de trabalho da Assembleia Geral;

XIII - Fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

XIV - Prestar contas à Assembleia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal.

XV - Elaborar o Relatório Geral das Atividades;

XVI - Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo 1º - Só poderá ser Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 (dois) anos.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Damião,
Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo
Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

Parágrafo 2º - O mandato do representante legal do consorcio público será fixado em um ou mais exercícios financeiros e cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente da Federação que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

SEÇÃO III

DO CONSELHEIRO EXECUTIVO

Art.21 - O Conselheiro Executivo é eleito dentre os consorciados com votação simples pelo preenchimento do cargo:

Parágrafo 1º - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

Parágrafo 2º - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Art.22 - O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", poderá, dando ciência ao Conselho Diretor, contratar um Secretário Executivo, com a atribuição de coordenar as atividades do Conselheiro Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI" em Nortelândia - MT, dando suporte as atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor.

Art.23 - Os membros do Conselho Diretor não tem direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções:

Art.24 - Compete ao Conselheiro Executivo:

I - Substituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

II - Assistir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", na gestão cotidiana do Consórcio;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecís, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

- III – Coordenar as comissões organizadoras das Assembleias Gerais;
- IV – Acompanhar os serviços da Secretaria Executiva.
- V – Preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;
- VI – Coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade;

SEÇÃO IV

DO CONSELHEIRO FISCAL

Art.25 – O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômica financeira.

Art.26 – Compete ao Conselheiro Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “ALTO DO RIO PARAGUAI”, em perfeita articulação com o Conselho Diretor:

- I – Coordenar as atividades da Tesouraria da entidade;
- II – Elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal;
- III – Elaborar proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor;
- IV – Identificar formas de captação de recursos para a entidade.
- V – Trimestralmente o Conselheiro Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio;
- VI – No primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor;
- VII – Em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “ALTO DO RIO PARAGUAI”, requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembleia Geral.

TÍTULO IV

DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

Art.27 – O mandato dos membros eleitos para preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Dentópolis,
Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo
Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

Executivo e Conselheiro Fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI", é de 02
(dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante eleição.

Art.28 - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO
PARAGUAI".

TÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art.29 - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e
Conselheiro Executivo serão realizadas pelo voto direto.

Parágrafo 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato
de rateio.

Parágrafo 2º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado via fax ou
correio eletrônico.

Parágrafo 3º - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro que
não seja o seu suplente.

Art.30 - Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados
efetivos.

Art.31 - Poderá se candidatar a cargos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO
PARAGUAI", qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a
inscrição de seu suplente.

Art.32 - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva
do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "ALTO DO RIO PARAGUAI".

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Denise,
Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo
Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

Art.33 – Concluídas as apurações, a Assembleia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “ALTO DO RIO PARAGUAI”, composto pelo Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo.

Art.34 – As Eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

TÍTULO VI

DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Art.35 – O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Parágrafo único – O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembleia Geral.

Art.36 - O poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “ALTO DO RIO PARAGUAI”, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art.8º da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

§ 1º, O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º, É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para atendimento de despesas genéricas inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º, Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º, Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade com

Segundo Tabelionato Notarial
Proteção / Registro da Pessoa Jurídica
Fone/Fax: 85 3243-1296
Arenópolis - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Denise,
Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo
Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º, Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.37 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “ALTO DO RIO PARAGUAI”, poderá ter outras fontes de recursos:

- I – Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;
- II – Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;
- III – Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;
- IV – Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;
- V – Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Art.38 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “ALTO DO RIO PARAGUAI”, manterá contabilidade na sua sede administrativa em conformidade com o artigo 4º deste estatuto.

Parágrafo Único – As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor

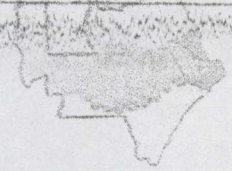
Art.39 – As contas bancárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “ALTO DO RIO PARAGUAI”, serão movimentadas pelo Presidente e pelo Conselheiro Fiscal, ou por seus substituídos na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único – Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

Art.40 – Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembleia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

TÍTULO VII
DO PESSOAL

PREFEITURA
Tangará da Serra - MT
FOLHAS
67 /



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
 SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arapápolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

Art.41 – Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º da Lei Federal nº 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os cargos conforme quadro abaixo:

Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Tipo de Emprego
Secretário (a) Executivo (a)	1	40 h semanais	Curso Superior	EC
Secretário (a) Administrativo (a)	1	40 h semanais	2º Grau Completo	EC
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 h semanais	2º Grau Completo	EE
Vigia	1	40 h semanais	2º Grau Completo	EE
Contador (a)	1	20 h semanais	Curso Superior	EC
Assessor (a) Jurídico (a)	1	20 h semanais	Curso Superior	EC

Parágrafo 1º - Significado das Abreviações:

- I- EC = Emprego Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração;
- II - EE = Emprego Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, não adquirindo estabilidade.

Parágrafo 2º - Formas de provimento se darão da seguinte forma:

- I- CC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista)
- II- EE = Concurso Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

Parágrafo 3º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembleia Geral os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo aquelas previstas na Constituição Federal, bem como não excedendo às remunerações previstas no quadro de cargos e remuneração previstos neste Protocolo de Intenções.

Parágrafo 4º - Os critérios para a remuneração deverão respeitar o disposto na maioria simples do

Segundo Tabelionato Notarial
Protesto / Matrícula de Imóveis / Juizado
Fone/Fax: 65 3343-1296
Arenápolis - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Denis,
Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olimpia, Porto Estrela, São
Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

P.C.C.S. dos Municípios Consorciados.

Art.42 – Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria.

Parágrafo único – Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Protocolo permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico “ALTO DO RIO PARAGUAI”.

Art.43 – O Conselho Diretor poderá contratar serviços jurídicos especializados, desde que precedida a anuência da Assembleia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta às atividades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico “ALTO DO RIO PARAGUAI”, respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

TÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA (art. 5º, inciso XI do Dec. 6.017/2007)

Art.44 – É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parceria, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

TÍTULO IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (art.5º, inciso XII do Dec. 6.017/2007)

Art.45 – Este consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades:

- I – obras e infraestrutura (conservação das estradas vicinais, guia e sargeta, produção de blocos de concreto, etc);
- II – educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores, etc);
- III – produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões, etc);

CNPJ: 07.898.631/0001-19 – Avenida Prefeito João Macaúba nº 1135, Centro -Nortelândia- MT -
CEP: 78.430.000 Fone: (65) 33942-1295 - E-mail: cides-arp.mt@hotmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

- IV - cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais, etc);
- V - informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de georeferenciamento de tributos comuns, redes regionais, etc);
- VI - planejamento (planejamento regional na área de atuação do consorcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos);
- VII - proteção ambiental - (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto, etc);
- VIII - turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendarios, regionais, turismo regional, capacitação de equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras, etc);
- IX - desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento etc);
- X - assistência social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região de serviços sociais);
- XI - Saneamento Básico - (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios; Construção, manutenção e operação publica de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; Construção, manutenção e operação publica de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação adequada de resíduos sólidos para atender a mais de um município; controle da qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município, construção; manutenção e operação publica de unidades destinadas á produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município;
- XII - resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos, limpeza urbana, etc);

Segunda Serviço Notarial
Promotor / Registro / Juízo Judicial
Fone/Fax: 65-3343-1296
Arenópolis - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecís, Denisópolis, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Antônio do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

XIII – máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles, etc):

Art.46 – é responsabilidade do Consórcio, contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembleia Geral;

Art.47 – as condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de figurar como contratante o Consórcio Público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado;

Art.48 – o critério adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consorcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente e até 0,5% (cinco décimos percentuais) do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) do município consorciado.

Parágrafo Único – O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem com os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO devesa ter como referência as planilhas oficiais de prestação de serviço.

TÍTULO X

DO PATRIMÔNIO

Art.49 – O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico "ALTO DO RIO PARAGUAI", será constituído pelos bens a ele incorporados.

Art.50 – Havendo superávit na apuração dos resultados será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Consórcios Diretores ou consorciados.

Art.51 – É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins, não previsto neste Estatuto.

Art. 52 – Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico "ALTO DO RIO PARAGUAI", ou caso o ente.

Art.53 – Nenhum pertencente ao Consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia

PREFEITURA
Tangará da Serra - MT
FOLHAS
71

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Denise,
Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringã, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo
Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

Geral.

Art.54 – Os bens particulares dos membros do consorciados, não respondem pelas obrigações do Consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.55 – A dissolução Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico “ALTO DO RIO PARAGUAI”, somente será efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles, estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo Único – Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 56 – A alteração ou extinção do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Parágrafo 1º - Em caso de extinção:

I– os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II– até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art.57 – Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio à seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Art.58 – A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Denisópolis,
Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo
Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico "ALTO DO RIO PARAGUAI".

Parágrafo Único – Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.59 – A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo 1º - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio Público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo 2º - A exclusão prevista no parágrafo 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado podera se reabilitar.

Parágrafo 3º - O município consorciado para requerer sua exclusão do consórcio, deverá estar adimplente e apresentar certidão de quitação de todos os débitos existentes.

Parágrafo 4º - A certidão de quitação será emitida e assinada pelo presidente, secretário (a) executivo (a) e Conselheiro Fiscal.

Art.60 – A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.61 – O consorciado poderá ser excluído do contrato de Consórcio Público, poderá se dele excluir o ente que sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da Assembleia Geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

Art.62 – Em caso de eleições gerais municipais, outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitindo inclusive a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

PREFEITURA
Tangará da Serra-MT
FOLHAS
73 /

[Handwritten signatures and marks]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecís, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

Art.63 – Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

Art.64 – Outros municípios poderão aderir ao consórcio mediante formal intenção de participação do Prefeito Municipal acompanhado da Lei Autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art.65 – O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tomar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por previa e motivada decisão.

Art. 66 – O presidente do consórcio deverá judicializar os municípios inadimplentes, após 03 (três) meses de atraso no pagamento do rateio, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente pela omissão.

Art.67 – Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, "ad referendum", da Assembleia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.


Art.68 – O presente Estatuto será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia/MT, 09 de Abril 2018.

Aprovado em Assembleia Geral ATA Nº 02/2018 dos Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico "ALTO DO RIO PARAGUAI", de


ARENÁPOLIS

Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MAURO FIGUEIREDO.


ALTO PARAGUAI

Prefeita Municipal, Srª. DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo dos Parecis, Denis,
Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olimpia, Porto Estrela, São
Afonso, São José do Rio Claro, Sapezal e Tangará da Serra.

DENISE

Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS.

DIAMANTINO

Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO CAPISTRANO.

NORTELÂNDIA

Prefeito Municipal, Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES.

NOVA MARINGÁ

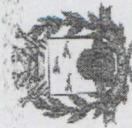
Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BRAGA NETO.

NOVA OLÍMPIA

Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EL PÍDIO DE MORAES CAVALCANTE.

VALORES		
ITEM	Unid	QNTD
Extensão a ser Pavimentada	KM	461.46
Custo total da obra	R\$	15,000,000.00
Parcela Convenio	R\$	14,850,000.00
Parcela Consorcio	R\$	150,000.00
Valor Planilha Vencedora	R\$	13,950,000.00
Porcentagem de desconto	%	93.000
Porcentagem de desconto	%	7.00%
Parcela Convenio Pós desconto	R\$	13,810,500.00
Parcela Consorcio Pós desconto	R\$	139,500.00
Prova Real (Conv + Cons)	R\$	13,950,000.00

PARTICIPAÇÃO POR MUNICÍPIO			
Município	Extensão	%/Km	Valor
Tangará da Serra	128.57	27.86	38,866.89
Campo Novo do Parecis	69.84	15.13	21,112.73
Nova Maringá	144.89	31.40	43,800.45
Nortelândia	42.32	9.17	12,793.39
São José do Rio Claro	75.84	16.43	22,926.54
Prova Real	461.46	100.00	139,500.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
Exercício: 2021
03788239/0001-66

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2021 ATÉ 23/04/2021

Código	Descrição	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO		
0209	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA	36.150.418,06	42.895.214,75	11.632.454,96	11.632.454,96	4.475.440,63	4.475.440,63	4.350.860,18	4.350.860,18	7.281.594,78	31.172.759,79
020901	GABINETE DO SECRETÁRIO	185.700,00	185.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.700,00
04	Administração	185.700,00	185.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.700,00
122	Administração Geral	185.700,00	185.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.700,00
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	185.700,00	185.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.700,00
2301	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SEC. M	185.700,00	185.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.700,00
00000000-1100000	UNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
FICHA 1003	3.1.90.11.00-0.1.00.000000-1100000 VENCIMENTOS E VAI	135.000,00S -	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
	PESSOAL CIVIL										
FICHA 1004	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-1100000 OBRIGAÇÕES PATRC	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
FICHA 1005	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-1100000 INDENIZACÕES E RE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	TRABALHISTAS										
FICHA 1006	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-1100000 OBRIGAÇÕES PATRC	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA 1007	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-1100000 DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
FICHA 1008	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-1100000 MATERIAL DE CONSI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FICHA 1009	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-1100000 PASSAGENS E DESP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	LOCOMOÇÃO										
FICHA 1010	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-1100000 OUTROS SERVIÇOS	2.000,00S -	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	PESSOA JURÍDICA										
020902	APOIO ADMINISTRATIVO E ENGENHARIA	1.537.200,00	1.537.200,00	489.581,57	489.581,57	428.247,63	428.247,63	414.410,85	414.410,85	75.170,72	1.047.618,43
04	Administração	1.537.200,00	1.537.200,00	489.581,57	489.581,57	428.247,63	428.247,63	414.410,85	414.410,85	75.170,72	1.047.618,43
12	Administração Geral	1.537.200,00	1.537.200,00	489.581,57	489.581,57	428.247,63	428.247,63	414.410,85	414.410,85	75.170,72	1.047.618,43
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	1.537.200,00	1.537.200,00	489.581,57	489.581,57	428.247,63	428.247,63	414.410,85	414.410,85	75.170,72	1.047.618,43
2802	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVAS UNIDADES DA	1.537.200,00	1.537.200,00	489.581,57	489.581,57	428.247,63	428.247,63	414.410,85	414.410,85	75.170,72	1.047.618,43
	SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTU										
FICHA 1011	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-1100000 OUTROS BENEFÍCIO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	PREVIDENCIÁRIOS										
FICHA 1012	3.1.90.11.31-0.1.00.000000-1100000 VENCIMENTOS E VAI	1.050.000,00S -	1.050.000,00	337.498,02	337.498,02	337.498,02	337.498,02	337.498,02	337.498,02	0,00	712.501,98
	PESSOAL CIVIL										
FICHA 1013	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-1100000 OBRIGAÇÕES PATRC	50.000,00	50.000,00	37.341,54	37.341,54	37.341,54	37.341,54	24.484,99	24.484,99	12.856,55	12.658,46
FICHA 1014	3.1.90.94.01-0.1.00.000000-1100000 INDENIZACÕES E RE	65.000,00	65.000,00	10.011,59	10.011,59	10.011,59	10.011,59	10.011,59	10.011,59	0,00	54.988,41
	TRABALHISTAS										
FICHA 1015	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-1100000 OBRIGAÇÕES PATRC	132.000,00	132.000,00	22.151,32	22.151,32	22.151,32	22.151,32	21.683,05	21.683,05	468,27	109.848,68
FICHA 1016	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-1100000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	1.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	200,00
FICHA 1017	3.3.90.30.21-0.1.00.000000-1100000 MATERIAL DE CONSI	45.000,00	45.000,00	7.791,20	7.791,20	5.679,20	5.679,20	5.679,20	5.679,20	2.112,00	37.208,80
FICHA 1018	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-1100000 PASSAGENS E DESP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	LOCOMOÇÃO										
FICHA 1020	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-1100000 OUTROS SERVIÇOS	100.000,00S -	100.000,00	10.215,90	10.215,90	511,96	511,96	0,00	0,00	10.215,90	89.784,10
	PESSOA JURÍDICA										
FICHA 1023	4.4.90.52.00-0.1.00.000000-1100000 EQUIPAMENTOS E M	15.000,00	15.000,00	11.978,00	11.978,00	9.760,00	9.760,00	9.760,00	9.760,00	2.218,00	3.022,00

CM/TS
Fl. 61
Rub. 8

PREFEITURA
Tangará da Serra-MT
FOLHAS
38/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66
Exercício: 2021

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2021 ATÉ 23/04/2021**

CODIGO ESPECIFICACAO		DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO	PAGO PERIODO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
0209	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA	35.160.418,06	42.805.214,75	11.632.464,96	4.475.440,63	4.350.860,18	7.281.594,78	31.172.759,79
020902	APOIO ADMINISTRATIVO E ENGENHARIA	1.537.200,00	1.537.200,00	489.581,57	428.247,63	414.410,85	75.170,72	1.047.618,43
04	Administração	1.537.200,00	1.537.200,00	489.581,57	428.247,63	414.410,85	75.170,72	1.047.618,43
002	Administração Geral	1.537.200,00	1.537.200,00	489.581,57	428.247,63	414.410,85	75.170,72	1.047.618,43
002	EFICIENCIA NA GESTÃO PÚBLICA	1.537.200,00	1.537.200,00	489.581,57	428.247,63	414.410,85	75.170,72	1.047.618,43
002	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVAS UNIDADES DA SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTU	1.537.200,00	1.537.200,00	489.581,57	428.247,63	414.410,85	75.170,72	1.047.618,43
FICHA 1450	3.3.90.40.01-0.1.00.000000-110000 SERVIÇOS DE TECN INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	78.000,00	78.000,00	51.794,00	4.494,00	4.494,00	47.300,00	26.206,00
020903	MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA	6.338.100,00	6.642.381,53	1.628.051,84	860.735,01	819.604,90	808.446,94	5.014.329,69
16	Urbanismo	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
461	Infra-Estrutura Urbana	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
0025	PAVIMENTACAO E MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
2304	MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE POIS, JES, BUEIROS, GUIAS E SARGETAS	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
FICHA 1024	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-110000 MATERIAL DE CONSI	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
FICHA 1025	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-110000 OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA 1026	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-110000 OBRAS E INSTALACAO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
63	Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0026	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DA INFRA ESTURURA URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1901	CONSTRUCAO DE ABRIGO DE ONIBUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FICHA 1027	4.4.90.39.00-0.1.00.000000-110000 OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FICHA 1028	3.1.90.04.00-0.1.00.000000-110000 CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	415.000,00	415.000,00	27.282,46	27.282,46	27.282,46	0,00	387.717,54
65	Agricultura	6.143.100,00	6.447.381,53	1.628.051,84	860.735,01	819.604,90	808.446,94	4.819.329,69
0025	Exercido Rural	6.143.100,00	6.447.381,53	1.628.051,84	860.735,01	819.604,90	808.446,94	4.819.329,69
2814	MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS	6.143.100,00	6.447.381,53	1.628.051,84	860.735,01	819.604,90	808.446,94	4.819.329,69
FICHA 1029	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-110000 OUTROS BENEFICIO PREVIDENCIARIOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA 1030	3.1.90.11.42-0.1.00.000000-110000 VENCIMENTOS E VAJ PESSOAL CIVIL	2.116.000,00	2.116.000,00	466.700,16	466.700,16	466.700,16	0,00	1.649.299,84
FICHA 1031	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-110000 OBRIGACOES PATRC	65.000,00	65.000,00	8.361,73	8.361,73	5.668,75	2.692,98	56.638,27
FICHA 1033	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-110000 INDENIZACOES E RE TRABALHISTAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66
Exercício: 2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2021 ATÉ 23/04/2021

Orgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Proj. Atividade	Código Especificação	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
							INICIAL	ATUAL	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO		
0203	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA						35.160.418,06	42.805.214,75	11.632.454,96	11.632.454,96	4.475.440,63	4.475.440,63	4.350.860,18	4.350.860,18	7.281.594,78	31.172.759,79
0204	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA						6.338.100,00	6.342.381,53	1.628.051,84	1.628.051,84	860.735,01	860.735,01	819.604,90	819.604,90	808.446,94	5.014.329,69
20	Agricultura						6.143.100,00	6.447.381,53	1.628.051,84	1.628.051,84	860.735,01	860.735,01	819.604,90	819.604,90	808.446,94	4.819.329,69
606	Extensão Rural						6.143.100,00	6.447.381,53	1.628.051,84	1.628.051,84	860.735,01	860.735,01	819.604,90	819.604,90	808.446,94	4.819.329,69
0025	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS						6.143.100,00	6.447.381,53	1.628.051,84	1.628.051,84	860.735,01	860.735,01	819.604,90	819.604,90	808.446,94	4.819.329,69
214	MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ES TADUAIS RURAIS						6.143.100,00	6.447.381,53	1.628.051,84	1.628.051,84	860.735,01	860.735,01	819.604,90	819.604,90	808.446,94	4.819.329,69
FICHA 1034	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-110000	OBRIGAÇÕES PATRC					420.000,00	420.000,00	62.323,19	62.323,19	62.323,19	62.323,19	62.323,19	62.323,19	0,00	357.676,81
FICHA 1035	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-110000	MATERIAL DE CONSI					500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
FICHA 1037	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-110000	OUTROS SERVIÇOS					100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
FICHA 2213	3.3.90.39.81-0.1.30.000000-110000	OUTROS SERVIÇOS					0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
FICHA 2334	3.3.90.30.00-0.3.30.000000-110000	MATERIAL DE CONSI					0,00	58.281,53	28.250,00	28.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.250,00	30.031,53
FICHA 2423	3.3.90.39.14-0.3.30.000000-110000	OUTROS SERVIÇOS					0,00	246.000,00	184.050,00	184.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.050,00	61.950,00
FICHA1001048	3.3.90.30.54-0.1.30.000000-110000	MATERIAL DE CONSI					1.703.631,00	1.703.131,00	730.065,85	730.065,85	281.615,64	281.615,64	245.391,64	245.391,64	484.674,21	973.065,15
FICHA1001050	3.3.90.47.00-0.1.30.000000-110000	OBRIGAÇÕES TRIBU					23.269,00	23.269,00	23.266,34	23.266,34	6.672,92	6.672,92	4.459,79	4.459,79	18.806,55	2,66
FICHA1001051	4.4.90.51.91-0.1.30.000000-110000	OBRAS E INSTALACÇ					300.000,00	300.000,00	97.252,11	97.252,11	7.778,91	7.778,91	7.778,91	7.778,91	89.473,20	202.747,89
FICHA1001052	4.4.90.52.00-0.1.30.000000-110000	EQUIPAMENTOS E M.					300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0204	COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIACÃO						3.918.166,67	8.118.065,02	1.372.330,52	1.372.330,52	415.711,69	415.711,69	380.782,62	380.782,62	991.547,90	6.745.734,50
26	Transporte						3.918.166,67	8.118.065,02	1.372.330,52	1.372.330,52	415.711,69	415.711,69	380.782,62	380.782,62	991.547,90	6.745.734,50
702	Transporte Rodoviário						3.918.166,67	8.118.065,02	1.372.330,52	1.372.330,52	415.711,69	415.711,69	380.782,62	380.782,62	991.547,90	6.745.734,50
0126	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA						3.918.166,67	8.118.065,02	1.372.330,52	1.372.330,52	415.711,69	415.711,69	380.782,62	380.782,62	991.547,90	6.745.734,50
2915	ESTURURA URBANA						3.918.166,67	8.118.065,02	1.372.330,52	1.372.330,52	415.711,69	415.711,69	380.782,62	380.782,62	991.547,90	6.745.734,50
1040	3.3.90.30.97-0.1.00.000000-110000	MATERIAL DE CONSI					2.500.000,00	2.494.000,00	1.201.668,16	1.201.668,16	323.858,23	323.858,23	288.929,16	288.929,16	912.739,00	1.292.331,84
FICHA 1041	3.3.90.38.19-0.1.00.000000-110000	OUTROS SERVIÇOS					1.068.033,55	1.068.033,55	131.575,88	131.575,88	60.164,88	60.164,88	60.164,88	60.164,88	71.411,00	936.457,67
FICHA 1043	4.4.90.52.38-0.1.00.000000-110000	EQUIPAMENTOS E M.					48.166,67	44.254,67	18.495,00	18.495,00	12.230,00	12.230,00	12.230,00	12.230,00	6.265,00	25.759,67
FICHA 1045	4.4.90.52.00-0.1.24.054000-110000	EQUIPAMENTOS E M.					250.000,00	247.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.988,00
FICHA 1922	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-110000	DIÁRIAS - CIVIL					10.000,00	10.000,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	0,00	6.200,00
FICHA 1946	3.3.90.47.00-0.1.00.000000-110000	OBRIGAÇÕES TRIBU					10.000,00	10.000,00	4.397,71	4.397,71	4.397,71	4.397,71	4.397,71	4.397,71	0,00	5.602,29
FICHA 2214	4.4.90.93.00 0 1 00	INDENIZAÇÕES E RE					0,00	3.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.912,00

CM/TS
Fl. 63
Rub. 11

PREFEITURA
Tangara da Serra-MG
FOLHAS
80 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
Exercício: 2021

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2021 ATÉ 23/04/2021**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO		
0203	SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA	35.150.418,06	42.805.214,75	11.632.454,96	11.632.454,96	4.475.440,63	4.475.440,63	4.350.850,18	4.350.850,18	7.281.594,78	31.172.789,79
02304	COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	3.918.166,67	8.118.065,02	1.372.330,52	1.372.330,52	415.711,69	415.711,69	380.782,62	380.782,62	991.547,90	6.745.734,50
3	Transporte	3.918.166,67	8.118.065,02	1.372.330,52	1.372.330,52	415.711,69	415.711,69	380.782,62	380.782,62	991.547,90	6.745.734,50
782	Transporte Rodoviário	3.918.166,67	8.118.065,02	1.372.330,52	1.372.330,52	415.711,69	415.711,69	380.782,62	380.782,62	991.547,90	6.745.734,50
0026	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	3.918.166,67	8.118.065,02	1.372.330,52	1.372.330,52	415.711,69	415.711,69	380.782,62	380.782,62	991.547,90	6.745.734,50
Proj.Atividade	2305 AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA S	3.918.166,67	8.118.065,02	1.372.330,52	1.372.330,52	415.711,69	415.711,69	380.782,62	380.782,62	991.547,90	6.745.734,50
FICHA	2215 3.3.90.33.01-0-1.00.000000-110000 PASSAGENS E DESP	0,00	6.000,00	1.387,39	1.387,39	254,49	254,49	254,49	254,49	1.132,90	4.612,61
FICHA	2228 4.4.90.93.00-0-1.24.054000-110000 LOCOMOÇÃO	0,00	2.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012,00
FICHA	2327 4.4.90.93.00-0-3.24.054000-110000 INDENIZAÇÕES E RE	0,00	12.475,04	11.006,38	11.006,38	11.006,38	11.006,38	11.006,38	11.006,38	0,00	1.468,66
FICHA	2328 4.4.90.52.00-0-3.92.032000-120000 EQUIPAMENTOS E M,	0,00	498.585,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.585,09
FICHA	2329 4.4.90.52.00-0-3.37.000000-110000 PERMANENTE	0,00	1.863.615,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.863.615,57
FICHA	2400 4.4.90.52.00-0-3.00.080000-110000 EQUIPAMENTOS E M,	0,00	1.825.222,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825.222,65
FICHA	1001539 4.4.90.52.00-0-1.92.032000-120000 PERMANENTE	31.966,45	31.966,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.966,45
Unidade	020905 COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	7.017.900,00	7.017.900,00	1.172.381,81	1.172.381,81	807.403,26	807.403,26	787.037,78	787.037,78	385.344,03	5.845.518,19
Função	15 Urbanismo	7.017.900,00	7.017.900,00	1.172.381,81	1.172.381,81	807.403,26	807.403,26	787.037,78	787.037,78	385.344,03	5.845.518,19
Sub.Função	452 Serviços Urbanos	7.017.900,00	7.017.900,00	1.172.381,81	1.172.381,81	807.403,26	807.403,26	787.037,78	787.037,78	385.344,03	5.845.518,19
Programa	0026 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	7.017.900,00	7.017.900,00	1.172.381,81	1.172.381,81	807.403,26	807.403,26	787.037,78	787.037,78	385.344,03	5.845.518,19
Proj.Atividade	2305 CONSTRUÇÃO, RECURP. E MANUT. DE CA	1.265.000,00	1.265.000,00	92.781,25	92.781,25	23.572,35	23.572,35	22.366,91	22.366,91	70.414,34	1.172.218,75
FICHA	1046 3.3.90.30.00-0-1.00.000000-110000 MATERIA DE CONSI	150.000,00	146.000,00	55.370,25	55.370,25	22.968,58	22.968,58	21.763,14	21.763,14	33.607,11	90.629,75
FICHA	1047 3.3.90.39.78-0-1.00.000000-110000 OUTROS SERVIÇOS	20.000,005	24.000,00	18.661,00	18.661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.661,00	5.339,00
FICHA	1048 3.3.91.39.00-0-1.00.000000-110000 PESSOA JURÍDICA	15.000,005	15.000,00	15.000,00	15.000,00	603,77	603,77	603,77	603,77	14.396,23	0,00
FICHA	1049 4.4.90.51.00-0-1.00.000000-110000 OUTROS SERVIÇOS	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
FICHA	2283 4.4.90.52.00-0-1.00.000000-110000 EQUIPAMENTOS E M,	0,00	10.000,00	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	6.250,00
FICHA	1001482 4.4.90.51.00-0-1.24.054000-110000 OBRAS E INSTALAÇ	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
Proj.Atividade	2303 MANUTENÇÃO DO DEPTO OBRAS, SERVI	5.736.100,00	5.736.100,00	1.067.678,06	1.067.678,06	776.903,07	776.903,07	757.743,03	757.743,03	309.935,03	4.668.421,94
FICHA	1050 3.1.90.05.00-0-1.00.000000-110000 OUTROS BENEFÍCIO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA	PREVIDENCIÁRIOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
Exercício: 2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2021 ATÉ 23/04/2021

Código	Descrição	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO PERÍODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
				PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO				
0203	SECRETARIA MIN DE INFRA-ESTRUTURA	35.150.418,06	42.805.214,75	11.632.454,96	11.632.454,96	4.475.440,63	4.475.440,63	4.350.860,18	4.350.860,18	7.281.594,78	31.172.759,79
020006	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.171.674,70	8.137.873,39	5.072.409,01	5.072.409,01	943.273,69	943.273,69	939.543,36	939.543,36	4.132.865,65	3.065.464,36
26	Energia	6.171.674,70	7.870.019,47	5.072.409,01	5.072.409,01	943.273,69	943.273,69	939.543,36	939.543,36	4.132.865,65	2.797.610,46
761	Conservação de Energia	6.171.674,70	7.870.019,47	5.072.409,01	5.072.409,01	943.273,69	943.273,69	939.543,36	939.543,36	4.132.865,65	2.797.610,46
0024	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	6.171.674,70	7.870.019,47	5.072.409,01	5.072.409,01	943.273,69	943.273,69	939.543,36	939.543,36	4.132.865,65	2.797.610,46
NÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA											
FICHA 1062	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-110000 OUTROS BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
FICHA 1063	3.1.90.11.17-0.1.00.000000-110000 VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	219.000,00	219.000,00	51.539,81	51.539,81	51.539,81	51.539,81	51.539,81	51.539,81	0,00	167.460,19
FICHA 1064	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-110000 OBRIGAÇÕES PATRC	40.000,00	40.000,00	9.261,22	9.261,22	9.261,22	9.261,22	5.708,30	5.708,30	3.552,92	30.738,78
FICHA 1065	3.1.90.16.00-0.1.00.000000-110000 OUTRAS DESPESAS PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FICHA 1066	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-110000 INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FICHA 1087	3.1.91.13.03-0.1.00.000000-110000 OBRIGAÇÕES PATRC	5.000,00	5.000,00	743,39	743,39	743,39	743,39	743,39	743,39	0,00	4.256,61
FICHA 1088	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-110000 MATERIAL DE CONSI	50.000,00	50.000,00	17.724,05	17.724,05	2.433,23	2.433,23	2.255,82	2.255,82	15.468,23	32.275,95
FICHA 1089	3.3.90.30.00-0.1.17.000000-110000 MATERIAL DE CONSI	552.115,62	723.115,62	347.063,50	347.063,50	233.369,00	233.369,00	233.369,00	233.369,00	113.684,50	376.052,12
FICHA 1070	3.3.90.39.43-0.1.17.000000-110000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	5.251.959,08	4.645.959,08	4.645.899,48	4.645.899,48	645.749,48	645.749,48	645.749,48	645.749,48	4.000.150,00	59,60
FICHA 1957	3.3.90.47.03-0.1.00.000000-110000 OBRIGAÇÕES TRIBU CONTRIBUTIVAS	500,00	500,00	177,56	177,56	177,56	177,56	177,56	177,56	0,00	322,44
FICHA 2223	4.4.90.51.00-0.1.17.000000-110000 OBRAS E INSTALAÇ	0,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00
FICHA 2322	3.3.90.30.00-0.3.17.000000-110000 MATERIAL DE CONSI	0,00	327.863,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.863,59
FICHA 2323	3.3.90.39.00-0.3.17.000000-110000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
FICHA 2324	4.4.90.51.00-0.3.17.000000-110000 OBRAS E INSTALAÇ	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
FICHA 2325	4.4.90.51.00-0.3.24.054000-110000 OBRAS E INSTALAÇ	0,00	570.481,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.481,18
FICHA1001479	3.3.90.40.00-0.1.00.000000-110000 SERVIÇOS DE TECNI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ											
Função	26	Transporte	0,00	267.853,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.853,92
SubFunção	702	Transporte Rodoviário	0,00	267.853,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.853,92
Programa	0008	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTURURA URBANA	0,00	267.853,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.853,92
Proj.Atividade	2205	AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEÍCULOS, MÁQ LINHAS E EQUIPAMENTOS DA S	0,00	267.853,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.853,92
FICHA 2326	4.4.90.52.00-0.3.16.000000-110000 EQUIPAMENTOS E M PERMANENTE	0,00	267.853,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.853,92
Unidade	020007	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	6.283.235,02	6.394.547,72	1.135.111,31	1.135.111,31	654.890,54	653.905,26	653.905,26	481.206,05	5.259.436,41
Função	15	Urbanismo	6.283.235,02	6.394.547,72	1.135.111,31	1.135.111,31	654.890,54	653.905,26	653.905,26	481.206,05	5.259.436,41

CM/TS
Fl. 66
Rubrica

Usuário: EDRWEIZZER FURTADO DOS SANTOS

Florilli Software - (Contas Web (9.25.1547.14))#886 - 11932)

23/04/2021 09:43

PREFEITURA
Tangara da Serra-MT
FOLHAS
83 /



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
Exercício: 2021

03788239/0001-66

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2021 ATÉ 23/04/2021

Cód. e Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj. Atividade	Código Especificação	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO ATUAL		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
						Inicial	Atual	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado				
0209	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA					35.150.418,06	42.805.214,75	11.632.454,96	11.632.454,96	4.475.440,63	4.475.440,63	4.350.860,18	4.350.860,18	7.281.594,78	31.172.799,79		
02937	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					6.283.235,02	6.394.547,72	1.135.111,31	1.135.111,31	654.690,54	654.690,54	653.905,26	653.905,26	481.206,05	5.259.436,41		
15	Urbanismo					6.283.235,02	6.394.547,72	1.135.111,31	1.135.111,31	654.690,54	654.690,54	653.905,26	653.905,26	481.206,05	5.259.436,41		
451	Infra-Estrutura Urbana					6.283.235,02	6.394.547,72	1.135.111,31	1.135.111,31	654.690,54	654.690,54	653.905,26	653.905,26	481.206,05	5.259.436,41		
0025	PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS					6.283.235,02	6.394.547,72	1.135.111,31	1.135.111,31	654.690,54	654.690,54	653.905,26	653.905,26	481.206,05	5.259.436,41		
2303	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CICLOVIAS					430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00		
FICHA 1075	4.4.90.51.00-0.1.00.000000-110000 OBRAS E INSTALAÇ					30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00		
FICHA1001486	4.4.90.30.00-0.1.00.000000-110000 MATERIAL DE CONSI					400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00		
Proj. Atividade 2307	CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM					5.853.235,02	5.964.547,72	1.135.111,31	1.135.111,31	654.690,54	654.690,54	653.905,26	653.905,26	481.206,05	4.829.436,41		
FICHA 1076	3.3.90.30.07-0.1.00.000000-110000 MATERIAL DE CONSI					500.000,00	500.000,00	247.184,13	247.184,13	163.435,38	163.435,38	162.650,10	162.650,10	84.534,03	252.815,87		
FICHA 1077	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-110000 OUTROS SERVIÇOS JURÍDICOS					100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00		
FICHA 1080	4.4.90.51.91-0.1.00.000000-110000 OBRAS E INSTALAÇ					3.494.719,97	3.386.719,97	886.238,40	886.238,40	490.798,40	490.798,40	490.798,40	490.798,40	395.440,00	2.500.481,57		
FICHA 1081	4.4.90.51.00-0.1.00.054000-110000 OBRAS E INSTALAÇ					1.580.335,35	1.580.335,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.335,35		
FICHA 2285	4.4.90.52.00-0.1.00.000000-110000 EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE					0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00		
FICHA 2330	4.4.90.51.00-0.3.24.054000-110000 OBRAS E INSTALAÇ					0,00	111.312,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.312,70		
FICHA1001488	4.4.90.30.00-0.1.16.000000-110000 MATERIAL DE CONSI					176.399,70	176.399,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.399,70		
FICHA1001489	3.3.90.47.03-0.1.16.000000-110000 OBRIGACÕES TRIBUTARIAS					1.780,00	1.780,00	1.688,78	1.688,78	456,76	456,76	456,76	456,76	1.232,02	91,22		
Unidade 02938	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSP. AÉREO E VIÁRIO					3.698.441,67	4.771.547,09	762.568,90	762.568,90	365.378,81	365.378,81	355.575,41	355.575,41	407.013,49	4.008.958,19		
Função 15	Urbanismo					1.259.200,00	1.259.200,00	497.503,04	497.503,04	165.779,19	165.779,19	157.171,23	157.171,23	340.331,81	761.696,96		
Subfunção 452	Serviços Urbanos					1.259.200,00	1.259.200,00	497.503,04	497.503,04	165.779,19	165.779,19	157.171,23	157.171,23	340.331,81	761.696,96		
Programa 0026	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA					1.259.200,00	1.259.200,00	497.503,04	497.503,04	165.779,19	165.779,19	157.171,23	157.171,23	340.331,81	761.696,96		
Proj. Atividade 2312	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO					1.259.200,00	1.259.200,00	497.503,04	497.503,04	165.779,19	165.779,19	157.171,23	157.171,23	340.331,81	761.696,96		
FICHA 1082	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-110000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS					200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00		
FICHA 1083	3.1.90.11.10-0.1.00.000000-110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAIS					580.000,00	580.000,00	85.414,54	85.414,54	85.414,54	85.414,54	85.414,54	85.414,54	0,00	494.585,46		
FICHA 1084	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-110000 OBRIGACÕES PATRONAIS					11.000,00	11.000,00	2.421,44	2.421,44	2.421,44	2.421,44	1.581,16	1.581,16	840,28	8.578,56		
FICHA 1085	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-110000 INDENIZACÕES E REPARACÕES TRABALHISTAS					50.000,00	50.000,00	5.495,64	5.495,64	5.495,64	5.495,64	5.495,64	5.495,64	0,00	44.504,36		
FICHA 1086	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-110000 OBRIGACÕES PATRONAIS					70.000,00	70.000,00	9.097,04	9.097,04	9.097,04	9.097,04	9.097,04	9.097,04	0,00	60.902,96		
FICHA 1087	3.3.90.30.24-0.1.00.000000-110000 MATERIAL DE CONSUMO					40.000,00	40.000,00	4.457,88	4.457,88	0,00	0,00	0,00	0,00	4.457,88	35.542,12		
FICHA 1088	3.3.90.39.00					450.000,00	450.000,00	339.356,50	339.356,50	59.552,92	59.552,92	51.785,24	51.785,24	287.571,26	110.643,50		

CM/TS
Fl. 67
Rub. [assinatura]

PREFEITURA
Tangara da Serra-MT
FOLHAS
84/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
Exercício: 2021
03788239/0001-66

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2021 ATÉ 23/04/2021**

Órgão Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj. Atividade	Código Especificação	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
						INICIAL	ATUAL	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO		
0209					SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA	35.150.418,06	42.805.214,75	11.632.454,96	11.632.454,96	4.475.440,63	4.475.440,63	4.350.860,18	4.350.860,18	7.281.594,78	31.172.759,79
0209/01					SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSP AEREO E VI	3.638.441,67	4.771.547,09	762.588,90	762.588,90	365.378,81	365.378,81	355.575,41	355.575,41	407.013,49	4.008.958,19
26					Transporte	2.439.241,67	3.512.347,09	265.085,86	265.085,86	199.599,62	199.599,62	198.404,18	198.404,18	66.681,68	3.247.281,23
781					Transporte Aéreo	541.167,11	680.900,66	31.479,57	31.479,57	4.863,44	4.863,44	4.863,44	4.863,44	26.616,13	649.421,09
0026					CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	541.167,11	680.900,66	31.479,57	31.479,57	4.863,44	4.863,44	4.863,44	4.863,44	26.616,13	649.421,09
2310					MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	541.167,11	680.900,66	31.479,57	31.479,57	4.863,44	4.863,44	4.863,44	4.863,44	26.616,13	649.421,09
CONTRIBUTIVAS															
FICHA	1906	4.4.90.51.00-0.1.33.055000-110000	OBRAS E INSTALAÇ			312.767,11	312.767,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.767,11
FICHA	2331	4.4.90.51.00-0.3.24.055000-110000	OBRAS E INSTALAÇ			0,00	139.733,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.733,55
Subfunção	782	Transporte Rotativo				1.898.074,56	2.831.446,43	233.606,29	233.606,29	194.736,18	194.736,18	193.540,74	193.540,74	40.065,55	2.597.840,14
Programa	0026	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA				1.898.074,56	2.831.446,43	233.606,29	233.606,29	194.736,18	194.736,18	193.540,74	193.540,74	40.065,55	2.597.840,14
Proj. Atividade	2313	MANUT. DA SUPERINTENDENCIA DE TRASPORTE AEREO E VIARIO				1.898.074,56	2.831.446,43	233.606,29	233.606,29	194.736,18	194.736,18	193.540,74	193.540,74	40.065,55	2.597.840,14
FICHA	1102	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-110000	OUTROS BENEFICIO			200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA	1103	3.1.90.11.42-0.1.00.000000-110000	PREVIDENCIÁRIOS			805.371,22S	805.371,22	97.546,77	97.546,77	97.546,77	97.546,77	97.546,77	97.546,77	0,00	707.824,45
FICHA	1104	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-110000	VEICULOS PATR			54.000,00	54.000,00	2.184,72	2.184,72	2.184,72	2.184,72	1.344,44	1.344,44	840,28	51.815,28
FICHA	1105	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-110000	INDENIZACOES E RE			50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FICHA	1106	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-110000	OBRIGACOES PATR			102.000,00	102.000,00	13.352,30	13.352,30	13.352,30	13.352,30	12.997,14	12.997,14	355,16	88.647,70
FICHA	2332	3.3.90.30.00-0.3.36.000000-400000	MATERIAL DE CONSI			0,00	397.271,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.271,87
FICHA	2333	4.4.90.51.00-0.3.36.000000-400000	OBRAS E INSTALAC			0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
FICHA	2339	3.3.90.39.00-0.3.36.000000-400000	OUTROS SERVIÇOS			0,00S	36.100,00	36.000,00	36.000,00	166,09	166,09	166,09	166,09	35.833,91	100,00
FICHA1001128	3.3.90.30.44-0.1.36.000000-400000	MATERIAL DE CONSI				263.503,34	263.503,34	73.700,00	73.700,00	71.022,00	71.022,00	71.022,00	71.022,00	2.678,00	189.803,34
FICHA1001130	3.3.90.39.00-0.1.36.000000-400000	OUTROS SERVIÇOS				10.000,00S	10.000,00	1.062,50	1.062,50	704,30	704,30	704,30	704,30	358,20	8.937,50
FICHA1001131	3.3.91.39.00-0.1.36.000000-400000	OUTROS SERVIÇOS				10.000,00S	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FICHA1001132	4.4.90.52.00-0.1.36.000000-400000	EQUIPAMENTOS E M				600.000,00	600.000,00	9.760,00	9.760,00	9.760,00	9.760,00	9.760,00	9.760,00	0,00	590.240,00
FICHA1001481	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-110000	DIÁRIAS - CIVIL				3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL						35.150.418,06	42.805.214,75	11.632.454,96	11.632.454,96	4.475.440,63	4.475.440,63	4.350.860,18	4.350.860,18	7.281.594,78	31.172.759,79





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
Exercício: 2021

03788239/0001-66

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2021 ATÉ 23/04/2021

Código	Descrição	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO		
CODIGO ESPECIFICAÇÃO											
FICHA 41	3.1.90.11.00-0.1.00.000000-110000 VENCIMENTOS E VAI	300.000,00	300.000,00	75.169,74	75.169,74	75.169,74	75.169,74	75.169,74	0,00	0,00	224.830,26
	PESSOAL CIVIL										
FICHA 42	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-110000 OBRIGAÇÕES PATRC	70.000,00	70.000,00	16.282,23	16.282,23	16.282,23	16.282,23	10.854,82	5.427,41	0,00	53.717,77
FICHA 43	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-110000 INDENIZACÕES E RE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	TRABALHISTAS										
FICHA 44	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-110000 OBRIGAÇÕES PATRC	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
FICHA 45	3.3.90.14.01-0.1.00.000000-110000 DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00	40.000,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	0,00	0,00	39.100,00
FICHA 46	3.3.90.30.01-0.1.00.000000-110000 MATERIAL DE CONSI	40.000,00	40.000,00	11.781,63	11.781,63	3.108,82	3.108,82	2.787,33	8.994,30	0,00	28.218,37
FICHA 47	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000 PASSAGENS E DESP	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	LOCOMOÇÃO										
FICHA 48	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-110000 OUTROS SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	9.080,43	9.080,43	1.769,78	1.769,78	1.278,15	7.802,28	0,00	20.919,57
	OUTROS JURÍDICA										
FICHA 49	3.3.90.40.00-0.1.00.000000-110000 SERVIÇOS DE TECNI	12.000,00	11.000,00	4.100,00	4.100,00	800,00	800,00	800,00	3.300,00	0,00	6.900,00
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ										
FICHA 1480	3.3.90.47.00-0.1.00.000000-110000 OBRIGAÇÕES TRIBU	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	CONTRIBUTIVAS										
Proj.Atividade 2111	ACQUIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA GAB	80.000,00	80.000,00	489,20	489,20	489,20	489,20	489,20	0,00	0,00	78.510,80
	NETE DO PREFEITO E SUAS UN										
FICHA 50	4.4.90.52.00-0.1.00.000000-110000 EQUIPAMENTOS E M	80.000,00	80.000,00	489,20	489,20	489,20	489,20	489,20	0,00	0,00	79.510,80
	PERMANENTE										
Proj.Atividade 2115	MANUT. DO GABINETE DE POLÍTICAS PÚB	0,00	34.000,00	1.277,50	1.277,50	1.277,50	1.277,50	1.277,50	0,00	0,00	32.722,50
	LICAS PARA MULHERES										
FICHA 2229	3.3.90.30.15-0.1.00.000000-110000 MATERIAL DE CONSI	0,00	17.000,00	1.277,50	1.277,50	1.277,50	1.277,50	1.277,50	0,00	0,00	15.722,50
FICHA 2230	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-110000 OUTROS SERVIÇOS	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
	PESSOA JURÍDICA										
Programa 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFER	340.000,00	340.000,00	240.000,00	240.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	240.000,00	0,00	100.000,00
	AS DE GOVERNO										
Proj.Atividade 2112	CONTRIBUIÇÕES AS ASSOCIAÇÕES, CON	340.000,00	340.000,00	240.000,00	240.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	240.000,00	0,00	100.000,00
	FEDERAÇÕES E INSTITUÇÕES DE										
FICHA 51	3.3.50.41.00-0.1.00.000000-110000 CONTRIBUIÇÕES	340.000,00	340.000,00	240.000,00	240.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	240.000,00	0,00	100.000,00
	Comunicação Social										
Subfunção 131	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	107.590,00	107.590,00	16.536,93	16.536,93	16.536,93	16.536,93	15.893,75	643,18	91.053,07	
Programa 0002	MANUTENÇÃO DA GESTÃO PARTICIPATIV	107.590,00	107.590,00	16.536,93	16.536,93	16.536,93	16.536,93	15.893,75	643,18	91.053,07	
Proj.Atividade 2110	MANUTENÇÃO DA GESTÃO PARTICIPATIV	107.590,00	107.590,00	16.536,93	16.536,93	16.536,93	16.536,93	15.893,75	643,18	91.053,07	

CM/TS
Fl. 70
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
Exercício: 2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2021 ATÉ 23/04/2021

Código	Descrição	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO PERÍODO	ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO				
0201	GABINETE DO PREF. E DEPENDÊNCIAS	6.938.641,79	6.938.641,79	1.436.049,74	1.436.049,74	1.084.723,05	1.084.723,05	959.363,86	959.363,86	476.885,88	5.502.592,05
020101	GABINETE DO PREF. E DEPENDÊNCIAS	1.125.190,00	1.125.190,00	420.617,66	420.617,66	241.334,20	241.334,20	154.450,49	154.450,49	266.167,17	737.572,34
04	Administração	1.080.190,00	1.113.180,00	375.617,66	375.617,66	196.334,20	196.334,20	109.450,49	109.450,49	266.167,17	737.572,34
131	Comunicação Social	107.590,00	107.590,00	16.536,93	16.536,93	16.536,93	16.536,93	15.893,75	15.893,75	843,18	91.053,07
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	107.590,00	107.590,00	16.536,93	16.536,93	16.536,93	16.536,93	15.893,75	15.893,75	843,18	91.053,07
2110	MANUTENÇÃO DA GESTÃO PARTICIPATIV	107.590,00	107.590,00	16.536,93	16.536,93	16.536,93	16.536,93	15.893,75	15.893,75	843,18	91.053,07
A											
FICHA 52	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-1100000 OUTROS BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA 53	3.1.90.11.00-0.1.00.000000-1100000 VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	61.800,00S -	61.800,00	9.996,16	9.996,16	9.996,16	9.996,16	9.996,16	9.996,16	0,00	51.803,84
FICHA 54	3.1.90.13.02-0.1.00.000000-1100000 OBRIGAÇÕES PATRC	13.390,00	13.390,00	2.061,49	2.061,49	2.061,49	2.061,49	1.418,31	1.418,31	643,18	11.328,51
FICHA 55	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-1100000 INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	20.000,00	20.000,00	3.879,28	3.879,28	3.879,28	3.879,28	3.879,28	3.879,28	0,00	16.120,72
FICHA 56	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-1100000 OBRIGAÇÕES PATRC	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA 57	3.3.90.14.01-0.1.00.000000-1100000 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	3.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	0,00	2.400,00
FICHA 58	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-1100000 PASSAGENS E DESP LOCOMOÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FICHA 59	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-1100000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	5.000,00S -	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA 1741	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-1100000 MATERIAL DE CONSI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Função 20	Agricultura	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
SubFunção 008	Extensão Rural	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Programa 0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFER AS DE GOVERNO	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Proj.Atividade 1002	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESE NV.ALTO RIO PARAGUAI	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
FICHA 1745	3.3.71.70.00-0.1.00.000000-1100000 RATEIO PELA PARTIC CONSORCIO PUBLICO	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Unidade 020102	GABINETE DO VICE PREFEITO	209.000,00	175.000,00	34.751,76	34.751,76	34.751,76	34.751,76	32.689,35	32.689,35	2.062,41	140.248,24
Função 04	Administração	209.000,00	175.000,00	34.751,76	34.751,76	34.751,76	34.751,76	32.689,35	32.689,35	2.062,41	140.248,24
SubFunção 122	Administração Geral	209.000,00	175.000,00	34.751,76	34.751,76	34.751,76	34.751,76	32.689,35	32.689,35	2.062,41	140.248,24
Programa 0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	209.000,00	175.000,00	34.751,76	34.751,76	34.751,76	34.751,76	32.689,35	32.689,35	2.062,41	140.248,24
Proj.Atividade 2103	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-P REFEITO	209.000,00	175.000,00	34.751,76	34.751,76	34.751,76	34.751,76	32.689,35	32.689,35	2.062,41	140.248,24
FICHA 61	3.1.90.11.52-0.1.00.000000-1100000 VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	126.000,00S -	126.000,00	28.564,53	28.564,53	28.564,53	28.564,53	28.564,53	28.564,53	0,00	97.435,47
FICHA 62	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-1100000 OBRIGAÇÕES PATRC	28.000,00	28.000,00	6.187,23	6.187,23	6.187,23	6.187,23	4.124,82	4.124,82	2.062,41	21.812,77
FICHA 63	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-1100000 INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FICHA 65	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-1100000 DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00

CM/TS
Fl. 71
Rub. *[assinatura]*

PREFEITURA
Tangara da Serra
FOLHAS
88/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66
Exercício: 2021



**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2021 ATÉ 23/04/2021**

Código	Especificação	Dotação		Empenhado		Liquidado		Pago		A Pagar	Saldo
		Inicial	Atual	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado		
001	GABINETE DO PREFEITO	6.938.641,79	6.938.641,79	1.436.049,74	1.436.049,74	1.084.723,05	1.084.723,05	959.363,86	959.363,86	476.685,88	5.502.582,05
020/02	GABINETE DO VICE PREFEITO	209.000,00	175.000,00	34.751,76	34.751,76	34.751,76	34.751,76	32.689,35	32.689,35	2.062,41	140.248,24
04	Administração	209.000,00	175.000,00	34.751,76	34.751,76	34.751,76	34.751,76	32.689,35	32.689,35	2.062,41	140.248,24
122	Administração Geral	209.000,00	175.000,00	34.751,76	34.751,76	34.751,76	34.751,76	32.689,35	32.689,35	2.062,41	140.248,24
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	209.000,00	175.000,00	34.751,76	34.751,76	34.751,76	34.751,76	32.689,35	32.689,35	2.062,41	140.248,24
2103	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	209.000,00	175.000,00	34.751,76	34.751,76	34.751,76	34.751,76	32.689,35	32.689,35	2.062,41	140.248,24
FICHA 66	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-1100000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00
FICHA 67	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-1100000 PASSAGENS E DESPESAS	8.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
FICHA 68	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-1100000 OUTROS SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO	5.000,005 -	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
FICHA 69	3.3.90.40.00-0.1.00.000000-1100000 SERVIÇOS DE TECNICOS E DE MANUTENÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
020/03	SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO	192.560,00	192.560,00	109.545,18	109.545,18	54.772,59	54.772,59	36.515,06	36.515,06	73.030,12	83.014,82
04	Administração	192.560,00	192.560,00	109.545,18	109.545,18	54.772,59	54.772,59	36.515,06	36.515,06	73.030,12	83.014,82
122	Administração Geral	192.560,00	192.560,00	109.545,18	109.545,18	54.772,59	54.772,59	36.515,06	36.515,06	73.030,12	83.014,82
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	192.560,00	192.560,00	109.545,18	109.545,18	54.772,59	54.772,59	36.515,06	36.515,06	73.030,12	83.014,82
2109	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO	192.560,00	192.560,00	109.545,18	109.545,18	54.772,59	54.772,59	36.515,06	36.515,06	73.030,12	83.014,82
FICHA 70	3.1.90.11.00-0.1.00.000000-1100000 VENCIMENTOS E VANTAGENS	128.750,00S -	43.167,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.167,74
FICHA 71	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-1100000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.810,00	3.847,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.847,08
FICHA 72	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-1100000 INDENIZACÕES E REPARAÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FICHA 74	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-1100000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA 75	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-1100000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FICHA 76	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-1100000 PASSAGENS E DESPESAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FICHA 77	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-1100000 OUTROS SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO	5.000,00S -	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA 2280	3.1.90.96.00-0.1.00.000000-1100000 RESSARCIMENTO DE DANOS	0,00E	109.545,18	109.545,18	109.545,18	54.772,59	54.772,59	36.515,06	36.515,06	73.030,12	0,00
020/04	PROCURADORIA MUNICIPAL	2.576.979,93	2.580.979,93	437.846,51	437.846,51	351.753,94	351.753,94	347.684,96	347.684,96	90.161,55	2.143.133,42
02	Juizaria	2.576.979,93	2.580.979,93	437.846,51	437.846,51	351.753,94	351.753,94	347.684,96	347.684,96	90.161,55	2.143.133,42
002	Representação Judicial e Extrajudicial	2.576.979,93	2.580.979,93	437.846,51	437.846,51	351.753,94	351.753,94	347.684,96	347.684,96	90.161,55	2.143.133,42
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	2.576.979,93	2.580.979,93	437.846,51	437.846,51	351.753,94	351.753,94	347.684,96	347.684,96	90.161,55	2.143.133,42
2104	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.576.979,93	2.580.979,93	437.846,51	437.846,51	351.753,94	351.753,94	347.684,96	347.684,96	90.161,55	2.143.133,42
FICHA 78	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-1100000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66
Exercício: 2021



**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2021 ATÉ 23/04/2021**

Orgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj. Atividade	Código Especificação	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO	
							INICIAL	ATUAL	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO			
							6.938.641,79	6.938.641,79	1.436.049,74	1.436.049,74	1.084.723,05	1.084.723,05	959.363,86	959.363,86	476.885,88	5.502.592,05	
							2.576.979,93	2.576.979,93	437.846,51	437.846,51	351.753,94	351.753,94	347.684,96	347.684,96	90.161,55	2.143.133,42	
							2.576.979,93	2.576.979,93	437.846,51	437.846,51	351.753,94	351.753,94	347.684,96	347.684,96	90.161,55	2.143.133,42	
							2.576.979,93	2.576.979,93	437.846,51	437.846,51	351.753,94	351.753,94	347.684,96	347.684,96	90.161,55	2.143.133,42	
							2.576.979,93	2.576.979,93	437.846,51	437.846,51	351.753,94	351.753,94	347.684,96	347.684,96	90.161,55	2.143.133,42	
							1.650.000,00	1.650.000,00	180.382,05	180.382,05	180.382,05	180.382,05	180.382,05	180.382,05	0,00	1.469.617,95	
FICHA						79 3.1.90.11.42-0.1.00.000000-110000	VENCIMENTOS E VAI										
							PESSOAL CIVIL										
FICHA						80 3.1.90.13.00-0.1.00.000000-110000	OBRIGAÇÕES PATRC	125.660,00	125.660,00	5.885,59	5.885,59	5.885,59	5.885,59	2.259,14	2.259,14	3.626,45	119.774,41
FICHA						81 3.1.90.94.00-0.1.00.000000-110000	INDENIZAÇÕES E RE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
FICHA						82 3.1.91.13.00-0.1.00.000000-110000	OBRIGAÇÕES PATRC	190.000,00	190.000,00	23.071,43	23.071,43	23.071,43	23.071,43	22.891,93	22.891,93	179,50	166.928,57
FICHA						83 3.3.90.14.00-0.1.00.000000-110000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FICHA						84 3.3.90.30.24-0.1.00.000000-110000	MATERIAL DE CONSI	40.000,00	40.000,00	12.444,95	12.444,95	516,41	516,41	253,38	253,38	12.191,57	27.555,05
FICHA						85 3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000	PASSAGENS E DESP	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA						86 3.3.90.36.00-0.1.00.000000-110000	OUTROS SERVIÇOS	304.819,93	304.819,93	138.004,53	138.004,53	129.004,53	129.004,53	129.004,53	129.004,53	9.000,00	166.815,40
FICHA						87 3.3.90.39.48-0.1.00.000000-110000	OUTROS SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	62.718,28	62.718,28	10.863,56	10.863,56	10.863,56	10.863,56	51.854,72	87.281,72
FICHA						88 3.3.90.40.08-0.1.00.000000-110000	SERVIÇOS DE TECNI	20.000,00	20.000,00	15.339,68	15.339,68	2.030,37	2.030,37	2.030,37	2.030,37	13.309,31	8.660,32
FICHA						1491 3.3.90.47.00-0.1.00.000000-110000	OBRIGAÇÕES TRIBU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
							CONTRIBUTIVAS										
							ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS DO GABINE										
							TE										
							Administração	1.157.400,00	1.157.400,00	289.026,63	289.026,63	266.438,21	266.438,21	258.720,83	258.720,83	30.305,80	868.373,37
							Administração Geral	1.157.400,00	1.157.400,00	289.026,63	289.026,63	266.438,21	266.438,21	258.720,83	258.720,83	30.305,80	868.373,37
							EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	1.157.400,00	1.157.400,00	289.026,63	289.026,63	266.438,21	266.438,21	258.720,83	258.720,83	30.305,80	868.373,37
							MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS DO GA	1.157.400,00	1.157.400,00	289.026,63	289.026,63	266.438,21	266.438,21	258.720,83	258.720,83	30.305,80	868.373,37
							BINETE DO PREFEITO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA						104 3.1.90.05.00-0.1.00.000000-110000	OUTROS BENEFÍCIO	824.000,00	824.000,00	206.832,19	206.832,19	206.832,19	206.832,19	206.832,19	206.832,19	0,00	617.167,81
FICHA						105 3.1.90.11.25-0.1.00.000000-110000	VENCIMENTOS E VAI	61.800,00	61.800,00	25.204,04	25.204,04	25.204,04	25.204,04	17.486,66	17.486,66	7.717,38	36.595,96
FICHA						106 3.1.90.13.00-0.1.00.000000-110000	OBRIGAÇÕES PATRC	80.000,00	80.000,00	17.314,23	17.314,23	17.314,23	17.314,23	17.314,23	17.314,23	0,00	62.685,77
FICHA						107 3.1.90.94.01-0.1.00.000000-110000	INDENIZAÇÕES E RE	82.400,00	82.400,00	12.897,35	12.897,35	12.897,35	12.897,35	12.897,35	12.897,35	0,00	69.502,65
FICHA						108 3.1.91.13.00-0.1.00.000000-110000	OBRIGAÇÕES PATRC	5.000,00	5.000,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	0,00	2.800,00
FICHA						109 3.3.90.14.00 0 1 00	DIÁRIAS - CIVIL										

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
Exercício: 2021

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2021 ATÉ 23/04/2021**

Orgão Unidade	FUNÇÃO	Subfunção	Programa	Proj.Atividade	Código Especificação	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
						INICIAL	ATUAL	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO	PERIODO ACUMULADO		
0201	020105				GABINETE DO PREF E DEPENDENCIAS	6.938.641,79	1.436.049,74	1.436.049,74	1.094.723,05	1.094.723,05	959.363,86	959.363,86	476.685,88	5.502.952,05	
					ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS DO GABINE	1.157.400,00	1.157.400,00	289.026,63	286.438,21	286.438,21	258.720,83	258.720,83	30.305,80	868.373,37	
					TE										
					Administracão	1.157.400,00	1.157.400,00	289.026,63	286.438,21	286.438,21	258.720,83	258.720,83	30.305,80	868.373,37	
					Administracão Geral	1.157.400,00	1.157.400,00	289.026,63	286.438,21	286.438,21	258.720,83	258.720,83	30.305,80	868.373,37	
					EFICIENCIA NA GESTÃO PUBLICA	1.157.400,00	1.157.400,00	289.026,63	286.438,21	286.438,21	258.720,83	258.720,83	30.305,80	868.373,37	
					MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS DO GA	1.157.400,00	1.157.400,00	289.026,63	286.438,21	286.438,21	258.720,83	258.720,83	30.305,80	868.373,37	
					BINETE DO PREFEITO										
					..000000 110000										
FICHA	110	3.3.90.30.22-0.1.00.000000-110000			MATERIAL DE CONSI	50.000,00	50.000,00	18.053,12	1.990,40	1.990,40	1.990,40	1.990,40	16.062,72	31.946,88	
FICHA	111	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000			PASSAGENS E DESP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
					LOCOMOÇÃO										
FICHA	113	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-110000			OUTROS SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	6.525,70	0,00	0,00	0,00	0,00	6.525,70	43.474,30	
					PESSOA JURIDICA										
FICHA	1781	3.3.90.40.00-0.1.00.000000-110000			SERVIÇOS DE TECN	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
					SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA										
Unidade	020106				ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	566.600,00	566.600,00	31.908,62	26.067,12	26.067,12	24.330,15	24.330,15	7.578,47	534.691,38	
Função	21				Comunicações	566.600,00	566.600,00	31.908,62	26.067,12	26.067,12	24.330,15	24.330,15	7.578,47	534.691,38	
Subfunção	131				Comunicação Social	566.600,00	566.600,00	31.908,62	26.067,12	26.067,12	24.330,15	24.330,15	7.578,47	534.691,38	
Programa	0002				EFICIENCIA NA GESTÃO PÚBLICA	566.600,00	566.600,00	31.908,62	26.067,12	26.067,12	24.330,15	24.330,15	7.578,47	534.691,38	
Proj.Atividade	2106				MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COM	566.600,00	566.600,00	31.908,62	26.067,12	26.067,12	24.330,15	24.330,15	7.578,47	534.691,38	
					UNICAÇÃO E IMPRENSA										
FICHA	96	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-110000			OUTROS BENEFICIO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
					PREVIDENCIÁRIOS										
FICHA	97	3.1.90.11.24-0.1.00.000000-110000			VENCIMENTOS E VA	198.000,00	198.000,00	21.426,09	21.426,09	21.426,09	21.426,09	21.426,09	0,00	176.573,91	
					PESSOAL CIVIL										
FICHA	98	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-110000			OBRIGAÇÕES PATRC	30.900,00	30.900,00	4.641,03	4.641,03	4.641,03	2.904,06	2.904,06	1.736,97	26.258,97	
FICHA	99	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-110000			INDENIZAÇÕES E RE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
					TRABALHISTAS										
FICHA	100	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-110000			OBRIGAÇÕES PATRC	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
FICHA	101	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-110000			DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FICHA	102	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-110000			MATERIAL DE CONSI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FICHA	103	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-110000			OUTROS SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	5.841,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.841,50	294.158,50	
					PESSOA JURIDICA										
Unidade	020107				OUIDORIA MUNICIPAL	286.730,00	286.730,00	33.194,14	33.194,14	33.194,14	31.134,77	31.134,77	2.059,37	253.535,66	
Função	14				Direitos da Cidadania	286.730,00	286.730,00	33.194,14	33.194,14	33.194,14	31.134,77	31.134,77	2.059,37	253.535,66	
Subfunção	422				Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	286.730,00	286.730,00	33.194,14	33.194,14	33.194,14	31.134,77	31.134,77	2.059,37	253.535,66	
Programa	0003				DIREITOS DO CIDADÃO TANGARENSE	286.730,00	286.730,00	33.194,14	33.194,14	33.194,14	31.134,77	31.134,77	2.059,37	253.535,66	
Proj.Atividade	2106				MANUTENÇÃO DA OUIDORIA MUNICIPAL	286.730,00	286.730,00	33.194,14	33.194,14	33.194,14	31.134,77	31.134,77	2.059,37	253.535,66	
FICHA	89	3.1.90.11.02-0.1.00.000000-110000			VENCIMENTOS E VA	203.940,00	203.940,00	27.284,21	27.284,21	27.284,21	27.284,21	27.284,21	0,00	176.655,79	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66
Exercício: 2021



**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2021 ATÉ 23/04/2021**

CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERÍODO ACUMULADO	LIQUIDADO PERÍODO ACUMULADO	PAGO PERÍODO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
0201	GABINETE DO PREF E DEPENDÊNCIAS	6.938.641,79	6.938.641,79	1.436.049,74	1.084.723,05	959.363,86	476.695,88	5.502.592,05
020107	OUVIDORIA MUNICIPAL	286.730,00	286.730,00	33.194,14	33.194,14	31.134,77	2.059,37	253.535,86
14	Direitos da Cidadania	286.730,00	286.730,00	33.194,14	33.194,14	31.134,77	2.059,37	253.535,86
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	286.730,00	286.730,00	33.194,14	33.194,14	31.134,77	2.059,37	253.535,86
0003	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	286.730,00	286.730,00	33.194,14	33.194,14	31.134,77	2.059,37	253.535,86
2106	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	286.730,00	286.730,00	33.194,14	33.194,14	31.134,77	2.059,37	253.535,86
PESSOAL CIVIL								
90	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-110000 OBRIGAÇÕES PATRC	44.290,00	44.290,00	5.909,93	5.909,93	3.850,56	2.059,37	38.380,07
91	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-110000 INDENIZACÕES E RE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRABALHISTAS								
92	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-110000 OBRIGAÇÕES PATRC	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
93	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-110000 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
94	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-110000 MATERIAL DE CONSI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
95	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-110000 OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PESSOA JURÍDICA								
020108	JUNTA DO SERV. MILITAR	63.440,00	63.440,00	14.091,67	14.091,67	12.718,56	1.373,11	49.348,33
15	Defesa Nacional	63.440,00	63.440,00	14.091,67	14.091,67	12.718,56	1.373,11	49.348,33
102	Defesa Civil	63.440,00	63.440,00	14.091,67	14.091,67	12.718,56	1.373,11	49.348,33
0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFER	63.440,00	63.440,00	14.091,67	14.091,67	12.718,56	1.373,11	49.348,33
AS DE GOVERNO								
2106	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MI	63.440,00	63.440,00	14.091,67	14.091,67	12.718,56	1.373,11	49.348,33
LITAR								
120	3.1.90.05.00-0.1.00.000000-110000 OUTROS BENEFÍCIO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
PREVIDENCIÁRIOS								
121	3.1.90.11.36-0.1.00.000000-110000 VENCIMENTOS E VAI	30.900,00	30.900,00	11.582,76	11.582,76	11.582,76	0,00	19.317,24
PESSOAL CIVIL								
122	3.1.90.13.00-0.1.00.000000-110000 OBRIGAÇÕES PATRC	8.240,00	8.240,00	2.508,91	2.508,91	1.135,80	1.373,11	5.731,09
123	3.1.90.94.00-0.1.00.000000-110000 INDENIZACÕES E RE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRABALHISTAS								
124	3.1.91.13.00-0.1.00.000000-110000 OBRIGAÇÕES PATRC	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
125	3.3.90.14.00-0.1.00.000000-110000 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
126	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-110000 MATERIAL DE CONSI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
127	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000 PASSAGENS E DESP	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
LOCOMOÇÃO								
128	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-110000 OUTROS SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
PESSOA JURÍDICA								
020109	FUNDO MUN. DE REEQ. CORPO DE BOMB.	446.087,63	446.087,63	3.650,00	3.650,00	276,96	3.373,04	442.437,63
106	MIL DE MT-FUNREBOM	446.087,63	446.087,63	3.650,00	3.650,00	276,96	3.373,04	442.437,63
102	Segurança Pública	446.087,63	446.087,63	3.650,00	3.650,00	276,96	3.373,04	442.437,63
Defesa Civil								

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66
Exercício: 2021



**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2021 ATÉ 23/04/2021**

Código	Descrição	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO	PERÍODO ACUMULADO		
021	GABINETE DO PREFEITO DEPENDÊNCIAS	6.938.641,79	6.938.641,79	1.436.049,74	1.436.049,74	1.084.723,05	1.084.723,05	959.363,88	959.363,88	476.685,88	5.502.592,05
020106	FUNDO MUN. DE REEQ. DO CORPO DE BOMB. MIL. DE MT-FUNREBOM	446.087,63	446.087,63	3.650,00	3.650,00	951,85	951,85	276,96	276,96	3.373,04	442.437,63
06	Segurança Pública	446.087,63	446.087,63	3.650,00	3.650,00	951,85	951,85	276,96	276,96	3.373,04	442.437,63
182	Defesa Civil	446.087,63	446.087,63	3.650,00	3.650,00	951,85	951,85	276,96	276,96	3.373,04	442.437,63
0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFER AS DE GOVERNO	446.087,63	446.087,63	3.650,00	3.650,00	951,85	951,85	276,96	276,96	3.373,04	442.437,63
2113	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE RE OUP. DO CORPO DE BOMBEIRO M	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
FICHA1000129	3.3.90.30.00-0.1.82.000000-000002 MATERIAL DE CONSI	56.180,075	56.180,07	150,00	150,00	10,45	10,45	10,45	10,45	139,55	56.030,07
FICHA1000130	3.3.90.39.81-0.1.82.000000-000002 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	4.100,00	4.100,00	3.500,00	3.500,00	941,40	941,40	266,51	266,51	3.233,49	600,00
FICHA1000131	3.3.90.47.00-0.1.82.000000-000002 OBRIGAÇÕES TRIBU CONTRIBUTIVAS	315.807,56	315.807,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.807,56
FICHA1000133	4.4.90.52.00-0.1.82.000000-000002 EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	5.144,23	5.144,23	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	5.094,23
120110	FUNDO COMUNIDADE SEGURANÇA PÚBLICA	5.144,23	5.144,23	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	5.094,23
06	Segurança Pública	5.144,23	5.144,23	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	5.094,23
181	Policamento	5.144,23	5.144,23	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	5.094,23
0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFER AS DE GOVERNO	5.144,23	5.144,23	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	5.094,23
2114	MANUTENÇÃO DO FUNDO COMUNITARI O DE SEGURANÇA PÚBLICA	5.144,23	5.144,23	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	5.094,23
FICHA1000134	3.3.90.39.00-0.1.82.000000-000006 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	5.044,235	5.044,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.044,23
FICHA1000135	3.3.90.47.00-0.1.82.000000-000006 OBRIGAÇÕES TRIBU CONTRIBUTIVAS	100,00	100,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
020111	CONTROLE/ALVORIA GERAL	309.510,00	309.510,00	61.367,57	61.367,57	61.367,57	61.367,57	60.842,73	60.842,73	524,84	245.142,43
04	Administração	309.510,00	309.510,00	61.367,57	61.367,57	61.367,57	61.367,57	60.842,73	60.842,73	524,84	245.142,43
124	Controle Interno	309.510,00	309.510,00	61.367,57	61.367,57	61.367,57	61.367,57	60.842,73	60.842,73	524,84	245.142,43
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	309.510,00	309.510,00	61.367,57	61.367,57	61.367,57	61.367,57	60.842,73	60.842,73	524,84	245.142,43
2107	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GE RAL DO MUNICÍPIO	309.510,00	309.510,00	61.367,57	61.367,57	61.367,57	61.367,57	60.842,73	60.842,73	524,84	245.142,43
FICHA	136 3.1.90.05.00-0.1.00.000000-110000 OUTROS BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA	137 3.1.90.11.42-0.1.00.000000-110000 VENCIMENTOS E VAJ PESSOAL CIVIL	235.000,00S	235.000,00	54.632,69	54.632,69	54.632,69	54.632,69	54.632,69	54.632,69	0,00	180.367,31
FICHA	138 3.1.90.13.00-0.1.00.000000-110000 OBRIGAÇÕES PATRC TRABALHISTAS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FICHA	139 3.1.90.94.00-0.1.00.000000-110000 INDENIZAÇÕES E RE OBRIGAÇÕES PATRC	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FICHA	140 3.1.91.13.03-0.1.00.000000-110000 OBRIGAÇÕES PATRC DIÁRIAS - CIVIL	38.110,00	38.110,00	6.734,88	6.734,88	6.734,88	6.734,88	6.210,04	6.210,04	524,84	31.375,12
FICHA	141 3.3.90.14.00-0.1.00.000000-110000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66
Exercício: 2021

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2021 ATÉ 23/04/2021

Código	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Atividade	Código Especificação	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	A PAGAR	SALDO
							INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO
0001	GABINETE DO PREF. E DEPENDENCIAS	027111	04	0002	2107	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GE	6.938.641,79	6.938.641,79	1.436.049,74	1.436.049,74	1.084.723,05	1.084.723,05	959.363,86	476.685,88	5.502.592,05
	CONTROLEADORIA GERAL						306.510,00	306.510,00	61.367,57	61.367,57	61.367,57	61.367,57	60.842,73	524,84	245.142,43
							309.510,00	309.510,00	61.367,57	61.367,57	61.367,57	61.367,57	60.842,73	524,84	245.142,43
							306.510,00	306.510,00	61.367,57	61.367,57	61.367,57	61.367,57	60.842,73	524,84	245.142,43
							309.510,00	309.510,00	61.367,57	61.367,57	61.367,57	61.367,57	60.842,73	524,84	245.142,43
							5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA	142	3.3.90.30.00-0.1.00.000000-110000				MATERIAL DE CONSI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FICHA	143	3.3.90.33.00-0.1.00.000000-110000				PASSAGENS E DESP	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FICHA	144	3.3.90.39.00-0.1.00.000000-110000				OUTROS SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FICHA	1001448	3.3.90.40.00-0.1.00.000000-110000				SERVIÇOS DE TECN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ									
TOTAL							6.938.641,79	6.938.641,79	1.436.049,74	1.436.049,74	1.084.723,05	1.084.723,05	959.363,86	476.685,88	5.502.592,05

PREFEITURA
Tangará da Serra-MT
FOLHAS
94/

CM
Fl. 33
Rub. 98